

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.521

Belém - Terça-feira, 02 de junho de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.599, 1.600, 1.601 e  
1.602

DECRETOS  
Do Governo do Estado

TERMO ADITIVO  
Do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA)

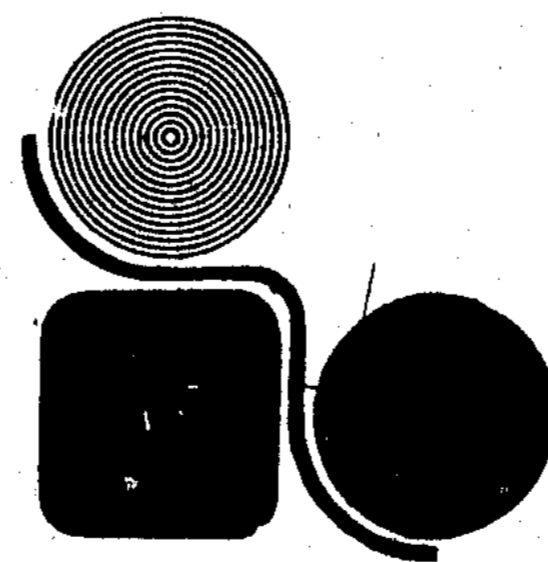
TERMO ADITIVO AO CONVENIO  
Da Secretaria de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral-SEPLAN

EXTRATO CONTRATUAL  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

ATAS  
De Diversas Firmas

**2 CADERNOS**

34 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1602 DE 28 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre alteração no Quadro de Funções Gratificadas de Órgão da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, as funções constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

### ANEXO

DECRETO N. 1602 DE 28 DE MAIO DE 1981

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N. de Funções	Denominação	Símbolo	N. de Funções	Denominação	Símbolo
03	Chefe do Serviço de Programação	FG-3	03	Chefe do Serviço de Programação	FG-4
03	Chefe do Serviço de Orientação	FG-3	03	Chefe do Serviço de Orientação	FG-4
01	Chefe do Serviço de Dívida Pública	FG-3	01	Chefe do Serviço de Dívida Pública	FG-4
01	Chefe do Serviço de Estatística e Tratamento de Informações	FG-3	01	Chefe do Serviço de Estatística e Tratamento de Informações	FG-4
01	Chefe do Serviço de Programação Financeira	FG-3	01	Chefe do Serviço de Programação Financeira	FG-4
01	Chefe do Serviço de Pessoal	FG-2	01	Chefe do Serviço de Pessoal	FG-4
01	Chefe do Serviço de Material	FG-2	01	Chefe do Serviço de Material	FG-4
01	Chefe do Serviço de Finanças	FG-2	01	Chefe do Serviço de Finanças	FG-4
01	Secretária	FG-2	01	Secretária	FG-3
01	Chefe do Serviço de Comunicações	FG-2	01	Chefe do Serviço de Comunicações	FG-3
01	Chefe do Serviço de Viaturas	FG-2	01	Chefe do Serviço de Viaturas	FG-3
01	Chefe do Serviço de Documentação	FG-2	01	Chefe do Serviço de Documentação	FG-3
			01	Chefe do Serviço de Embarcações	FG-3
01	Chefe do Serviço de Embarcações	FG-2	01	Chefe do Serviço de Administração de Edifícios	FG-3
01	Chefe do Serviço de Administração de Edifícios	FG-2			
01	Chefe da Seção Judiciária	FG-2	01	Chefe da Seção Judiciária	FG-3
01	Chefe da Seção de Controles da Dívida Ativa	FG-2	01	Chefe da Seção de Controle da Dívida Ativa	FG-3
01	Chefe da Seção da Biblioteca e Documentação	FG-2	01	Chefe da Seção da Biblioteca e Documentação	FG-3

(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

DECRETO N. 1601 DE 28 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a inclusão de servidor em Classe Superior da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n. 1.100, de 03 de novembro de 1980, alterado pelo Decreto n. 1.407, de 22 de janeiro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído na Classe "D" da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, atualmente integrante da Classe "B", da respectiva Categoria Funcional, a servidora VERA LÚCIA DE ALMEIDA RODRIGUES, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de São Caetano de Odivelas.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

DECRETO N. 1600 DE 28 DE MAIO DE 1981

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO  
DE ENQUADRAMENTO

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora DIONE MARCINA NUNES DE SOUZA efetivado na classe "C" da Categoria Funcional AGENTE DE PORTARIA, através do Decreto n 1165, de 26.11.80, publicado no Diário Oficial de 28.11.80, a qual passará a integrar a classe "C" da Categoria Funcional INSPETOR DE ALUNOS, lotada na Secretaria de Estado de Educação.



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-  
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da Servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 28.11.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

### DECRETO N. 1599 DE 28 DE MAIO DE 1981

Altera o Anexo II do Decreto n 1567, de 12.05.81.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O anexo II, do Decreto n. 1567, de 12.05.81, referente a Categoria Funcional TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação, passa a vigorar na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

### A N E X O — II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N. 1567, DE 12.05.81.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, GEP—ANS—600

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, GEP—ANSTAE — 619  
CLASSE: "A", GEP—ANSTAE — 619.1

LICENCIATURA PLENA:

- 01 - Ana Rosa Brito Gomes
- 02 - Benedita Carmen dos Santos Gomes
- 03 - Carmen Lídia Pontes e Silva
- 04 - Carmen Ricardina Airoso Pinto
- 05 - Edna Maria Costa Pamplona
- 06 - Erotildes Pinto Frota Aguiar
- 07 - Estela Ludovico de Almeida
- 08 - Fátima de Nazaré Souza Fernandes
- 09 - Maria das Dores Marques da Costa
- 10 - Maria Jandira Silva de Araújo
- 11 - Maria Lúcia Magno Patriarca

LICENCIATURA CURTA:

- 01 - Arinalda Gomes da Costa
- 02 - Maria José Santos Costa

(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, BELARMINA FÁTIMA LOURINHO DE SOUZA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP—ANSTA 617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme estabelece a alínea A §. 1º do Decreto n. 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar EDUARDO BASTOS PINTO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear EDUARDO BASTOS PINTO para exercer, o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

PORTARIA N. 561 DE 28 MAIO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 096/81, de 26 de maio de 1981, do Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, com ônus para o Órgão cedente e até ulterior deliberação, NELMA MIRIAM PEREIRA DE ALCANTARA, Professor de Ensino de 1º Grau, GEP—M—401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 1440 - Dia 02.06.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar RAIMUNDO MARQUES BATISTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear MARIO BARROS ESTRADA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO

ANTONIO

MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****IMPrensa Oficial  
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 050 DE 1º DE JUNHO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar do cargo que exerce nesta I.O.E. de Inspetor de Produção, Símbolo CC-4, DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE, retroagindo os efeitos desta Portaria a data de 01 de maio de 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1438 - Dia: 02.06.81)

PORTARIA Nº 051 DE 1º DE JUNHO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução nº 003 de 30 de abril do ano corrente, homologada pelo Decreto Governamental nº 1582 de 20 de maio, publicado no D.O.E. nº 24.513 de 21.05.1981;

**R E S O L V E:**

1 - Designar DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE para exercer a Função Gratificada ASN CG-3 de Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro desta I.O.E., no regime laboral da C.L.T., percebendo o salário mensal de Cr\$-24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos cruzeiros);

2 - Os efeitos da presente Portaria retroagirão a data de 1º de maio do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1453 - Dia: 02.06.81)

PORTARIA Nº 052 DE 1º DE JUNHO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução nº 003 de 30 de abril do ano corrente, homologada pelo Decreto Governamental nº 1582 de

20 de maio, publicado no D.O.E., nº 24.513 de 21.05.1981;

**R E S O L V E:**

Relotar no Quadro em Extinção desta I.O.E., IZAURA DA COSTA OLIVEIRA, Nível QE-6, retroagindo os efeitos desta Portaria a data de 01 de maio de 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e Publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1445 - Dia: 02.06.81)

PORTARIA Nº 053 DE 1º DE JUNHO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução nº 003 de 30 de abril do ano corrente, homologada pelo Decreto Governamental nº 1582 de 20 de maio, publicado no D.O.E. nº 24.513 de 21.05.81.

**R E S O L V E:**

Relotar no Quadro em Extinção desta I.O.E., RAIMUNDO WALTER DOS SANTOS, Nível QE-6, retroagindo os efeitos desta Portaria a data de 01 de maio de 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1445 - Dia: 02.06.81)

**SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 369/81-SEC DE 26 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1980.

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao 3º Sgt PM WALDIR CARDOSO WANZER, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.04.1966, à 01.04.1976.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bel PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 3292 - Dia: 02.06.81)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 01221 - SEVOP - 26.05.81, referente ao Convite nº 24/81, destinado a orçamento de material e mão de

obra para recuperação do veículo veraneio chapa OF. - 19-28, desta Secretaria.

**R E S U M O**

De acordo com o processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: R. T. MOREIRA, AGOSTINHO BARROS DE SOUZA e OSMAR PINHEIRO DE SOUZA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da fir-

ma R. T. MOREIRA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação;
  - 2 - Publique-se.
- Em, 27 de maio de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação  
e Obras Públicas  
(Ext. Reg. Nº 3291 - Dia 02.06.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da Participação das Prefeituras no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) referente ao período de 21/04 à 20/05/81.

1ª REGIÃO FISCAL		76.943.486,27
Ananindeua	170.570-9	4.061.192,72
Belém	170.844-9	71.064.426,35
Benevides	170.575-X	734.882,49
Cachoeira do Arari	170.580-6	232.068,15
Ponta de Pedras	170.616-0	219.175,48
Salvaterra	170.639-X	128.926,75
Santa Cruz do Arari	170.629-2	154.712,10
Soure	170.625-8	348.102,23
2ª REGIÃO FISCAL		20.821.670,62
Augusto Correa	170.569-5	167.604,77
Bonito	170.576-8	335.209,55
Bragança	170.573-3	1.005.628,67
Capanema	170.582-2	3.094.242,10
Capitão Poço	170.589-X	786.453,19
Castanhal	170.584-9	3.635.734,50
Colares	170.590-3	128.926,75
Curuçá	170.588-1	541.492,36
Igarapé-Açu	170.593-8	799.345,86
Inhangapi	170.598-9	193.390,12
Irituia	170.595-4	876.701,95
Magalhães Barata	170.610-1	128.926,75
Maracanã	170.602-0	193.390,12
Marapanim	170.603-9	167.604,77
Nova Timboteua	170.611-X	528.599,68
Ourém	170.615-2	838.023,89
Paragominas	170.620-9	2.088.613,40
Peixe-Boi	170.621-7	154.712,10
Primavera	170.622-5	167.604,77
Salinópolis	170.635-7	154.712,10
Santa Izabel do Pará	170.630-6	1.108.770,10
Santa Maria do Pará	170.632-2	386.780,25
Santarém Novo	170.633-0	141.819,42
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	348.102,23
São Caetano de Odivelas	170.627-6	141.819,42
São Domingos do Capim	170.583-0	670.419,11
São Francisco do Pará	170.623-3	438.350,96
São Miguel do Guamá	170.624-1	464.136,31
Vigia	170.643-8	618.848,41
Vizeu	170.642-X	515.707,01
3ª REGIÃO FISCAL		7.748.497,86
Conceição do Araguaia	170.586-5	2.900.851,94
Itupiranga	170.596-2	154.712,10
Jacundá	170.600-4	154.712,10
Marabá	170.604-7	2.578.535,10
Santana do Araguaia	170.634-9	502.814,33
São Félix do Xingu	170.637-3	141.819,42
São João do Araguaia	170.638-1	515.707,01
Tucuruí	170.640-3	799.345,86
4ª REGIÃO FISCAL		11.629.193,13
Alenquer	170.566-0	567.277,71
Almeirim	170.565-2	1.315.052,88

Altamira	170.567-9	1.134.555,45
Aveiro	170.571-7	206.282,80
Faro	170.591-1	180.497,45
Itaituba	170.597-0	541.492,36
Juruti	170.599-7	309.424,20
Monte Alegre	170.607-1	489.921,66
Óbidos	170.612-8	670.419,11
Oriximiná	170.614-4	438.350,96
Porto de Moz	170.618-7	154.712,10
Prainha	170.619-5	257.853,50
Santarém	170.628-4	5.182.855,50
Senador José Porfirio	170.636-5	180.497,45
5ª REGIÃO FISCAL		5.195.748,15
Afuá	170.564-4	515.707,01
Anajás	170.568-7	348.102,23
Bagre	170.579-2	193.390,12
Breves	170.578-4	1.676.047,80
Chaves	170.585-7	257.853,50
Currálinho	170.587-3	244.960,85
Gurupá	170.592-X	554.385,03
Melgaço	170.609-8	193.390,12
Oeiras do Pará	170.613-6	193.390,12
Portel	170.617-9	825.131,25
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	193.390,12
6ª REGIÃO FISCAL		6.588.157,08
Abaetetuba	170.562-8	1.134.555,45
Acará	170.563-6	670.419,11
Baião	170.574-1	167.604,77
Barcarena	170.572-5	232.068,18
Bujaru	170.577-6	438.350,96
Cametá	170.581-4	489.921,66
Igarapé-Miri	170.594-6	515.707,01
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	180.497,45
Mocajuba	170.605-5	257.853,50
Moju	170.606-3	257.853,50
Muaná	170.608-X	283.638,85
Tomé-Açu	170.641-1	1.959.686,64
TOTAL		128.926.753,11

Secretaria de Estado da Fazenda  
Em 25 de maio de 1981  
ELIENE GASPARG SILVA  
Diretora do Departamento Financeiro  
Matrícula 70.032  
(Ext. Reg. nº 3302 - Dia: 02/06/81)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

RESOLUÇÃO Nº 02/81

Considerando a necessidade de disciplinar normas inerentes à gratificação pela Representação de Gabinete criada pela Resolução nº 01/80, de 10 de abril de 1980.

### R E S O L V E:

Art. 1º - A gratificação pela Representação de Gabinete instituída pela Resolução nº 01/80, para os fins especificados no citado ato legal, passa a denominar-se Oficial de Gabinete, em conformidade com o Decreto nº 77242, de 25 de fevereiro de 1976.

Art. 2º - O vencimento fixado para a referida gratificação, de acordo com o Decreto nº 85.491, de 15 de dezembro de 1980, é de Cr\$-7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), e Cr\$-10.181,00 (dez mil, cento e oitenta e um cruzeiros), a partir 01 de julho de 1981, reajustável anualmente, de acordo com os percentuais determinados pelo Governo Federal, quando do aumento dos vencimen-

tos dos servidores públicos civis da administração pública federal direta e autárquica, tornando sem efeito, em consequência, o valor estipulado anteriormente.

Art. 3º - Ficam criadas 2 (duas) gratificações pela Representação de Gabinete, ambas com a denominação de Auxiliar de Gabinete, com a finalidade idêntica à de Oficial de Gabinete, citada no item 1 desta Resolução, com o vencimento de Cr\$-5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), e Cr\$-7.464,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1981, nos termos do Decreto nº 85.491, de 15 de dezembro de 1980, reajustáveis nas condições transcritas no item anterior.

Art. 4º - As normas que regulamentam a concessão das gratificações em questão são aquelas constantes da Resolução nº 01/80.

Art. 5º - O Presidente desta Autarquia baixará Portaria designando os servidores a serem investidos nas gratificações de que trata esta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 26 de maio de 1981.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Vice-Presidente

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Vogal

CÉZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA

Vogal

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA

Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

Vogal

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

WILTON SANTOS BRITO

Fui presente

HERMINIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Proc. Reg. em Exercício

(Ext. Reg. nº 3294 - Dia: 02.06.81)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO  
DE VALOR CONTRATUAL Nº PG-03/81

Termo Aditivo de Elevação de Valor do Termo Aditivo Nº PG-15/80, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a firma Humberto Santana Engenheiros Consultores Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 01430/81

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a firma Humberto Santana Engenheiros Consultores Ltda., estabelecida na Cidade de Fortaleza, à Rua Solon Pinheiro 1539, a seguir denominada CONSULTORA, neste ato representada pelo

Engº Humberto Santana, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor ao Termo Aditivo nº 15/80, celebrado em 15.12.80, constante do Processo nº 6851/80 anexo 7367/80, para execução dos serviços de consultoria e assessoramento ao DERPA, nas obras de melhoramentos da Rodovia PA-150, trecho do KM - 234 ao KM - 317 (Zero no Mojú), para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Termo Aditivo ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Termo Aditivo nº 15/80, objeto do Processo nº 6851/80 anexo 7367/80, celebrado entre o DERPA e a CONSULTORA, de Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 26.100.000,00 (Vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas destinadas à conclusão dos serviços de consultoria e assessoramento ao DER-PA, nas obras de melhoramentos da Rodovia PA-150, trecho do Km-234 ao Km-317 (Zero no Mojú), ficando esse valor contratual assim distribuído: Cr\$ 15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil cruzeiros) a Preços Iniciais e Cr\$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros) como precisão para Reajustamentos, tudo de conformidade com as solicitações feitas ao Conselho Rodoviário Estadual através do OF. DERPA nº 0166, de 17.2.81, da Diretoria Geral do DERPA, e OF. nº 028/81, de 16.3.81, da Presidência da COBEMA, cujo Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA por intermédio da Resolução nº 1652, de 24.2.81, do CRE, estando o presente Termo Aditivo autorizado pela Resolução nº 1662, de 12.5.81, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.4.01.17 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1981, de acordo com a Nota de Empenho nº 0945, de 13.5.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONSULTORA, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Termo Aditivo ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de maio de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº HUMBERTO SANTANA

Representante da CONSULTORA

Testemunhas:

1ª JOSÉ MARIA M. SANTOS

2ª a) ILEGIVEL

(T. nº 9266 - Reg. nº 3293 - Dia: 02/06/81)

Rev. T.F.R.  
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
— SEPLAN —**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 071/81  
FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado do Interior e Justiça - SEIJA, aqui representada por seu titular, Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, doravante designada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 071/81 - FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Primeira do Convênio acima mencionado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, destinados a custear o "Programa de Laborterapia da SEIJA, a ser desenvolvido pela Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará" (exercício de 1981), objetivando a implantação do Fundo Penitenciário, conforme Plano de Aplicação em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — O Plano de Aplicação anexo ao Convênio original passa a vigorar com o seguinte teor:

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: Outras Fontes de Recursos

3000 - Despesas Correntes.....	Cr\$-1.050.000,00
3100 - Despesas de Custeio.....	Cr\$-1.050.000,00
3110 - Pessoal.....	Cr\$- 100.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$- 700.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$- 250.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$- 200.000,00
3132 - Outros Serviços Pessoais.....	Cr\$- 50.000,00
4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$- 450.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr\$- 450.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$- 100.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$- 350.000,00

- Recursos destinados ao custeio de despesas com o "Programa de Laborterapia da SEIJA, a ser desenvolvido pela Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará", objetivando a implantação do Fundo Penitenciário.

TOTAL..... Cr\$-1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em seis (06) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de maio de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro  
Eliane Maria Ichihara  
(Ext. Reg. n. 3297 - Dia 02.06.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
N. 231/80 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Bujaru, doravante denominada PREFEITURA, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 231/80 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando-se o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação a seguir discriminados:

— Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)  
- ÓRGÃO: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento; PROGRAMA: 40 - Programas Integrados: SUBPROGRAMA: 183 - Programação Especial; PROJETO: 1.083 —) - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$-400.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr\$-400.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$-400.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Construção de um Ramal de 42 km de Extensão, ligando a Vila de Curuçambaba à Rodovia PA — 140, no Município de Bujaru".

TOTAL..... Cr\$-400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de maio de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES  
Prefeito Municipal de Bujaru

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro  
Eliane Maria Ichihara

(Ext. Reg. n. 3298 - Dia 02.06.81)



## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 063/81, firmado com AGOSTINHO FERREIRA, para obras de construção de uma base para motor na UDE-TOMÉ-AÇU, neste Estado. Modalidade de Licitação - "CONVITE". As despesas decorrentes deste contrato estão cobertas pela ODI-00393/81, de 04.05.81, no valor de

Cr\$-270.000,00, sendo este instrumento no valor de Cr\$-64.100,00.

O prazo para execução dos trabalhos é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 27.05.81.

Belém, 28 de maio de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3296 - Dia: 02.06.81)

## ANÚNCIOS

### JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - JONASA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1981.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um) às 17:00 (dezessete) horas, reuniram-se na sede social de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. "JONASA", à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, Belém-Pará, nesta cidade, os acionistas da mencionada sociedade, como se verifica das assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Presidente da empresa, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Dr. Roberto Seixas Simões, Diretor de Navegação, ficando assim composta a mesa. Declarando aberta a sessão, o Presidente mandou ler o edital de convocação publicado no Diário Oficial dos dias 5, 6 e 7 do corrente mês. Finda a leitura declarou, então, legalmente instalada a Assembléia, passando à ordem do dia: O Sr. Presidente comunicou aos presentes que estava de posse de uma carta do acionista Geraldo Coelho, Diretor Industrial da empresa, a qual pedia ao Sr. Secretário que procedesse a leitura a fim de que a Assembléia tomasse conhecimento do seu conteúdo. Após a leitura ficou constatado o desejo irrevogável daquele Diretor de afastar-se da empresa por motivos alheios a sua vontade, e, ao mesmo tempo colocava a venda de suas ações. A surpresa causada pela renúncia, fez com que ninguém se manifestasse a respeito, tomado assim o Sr. Presidente a responsabilidade das ações, fazendo a oferta de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o que foi aceito de imediato. Com a renúncia do cargo de Diretor Industrial o Sr. Joaquim Luiz da Fonseca Neto pedindo a palavra propôs a alteração do Art. 17 dos Estatutos Sociais, da seguinte maneira: extinção do cargo de Diretor Industrial, e criação do cargo de Diretor de Tráfego. Também propôs o desmembramento do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo que estava sendo acumulado por um único Diretor. No caso desta proposta ser aceita indicava os nomes do Sr. Manoel Augusto da Costa Seabra para as Finanças e José Pantoja de Vasconcelos para o Tráfego. Colocada em discussão a proposta do Vice Presidente da Empresa, a mesma foi aceita por una-

nimidade, ficando assim extinto o cargo de Diretor Industrial e criado o cargo de Diretor de Tráfego. Desta maneira o artigo 17º dos Estatutos Sociais da Empresa passa vigorar com a seguinte redação: artigo 17º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de nove (9) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com os seguintes cargos: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice Presidente; c) Diretor de Auditoria Interna; d) Diretor Financeiro; e) Diretor Administrativo; f) Diretor de Navegação; g) Diretor Comercial; h) Diretor de Estaleiro; i) Diretor de Tráfego. Quanto a indicação feita também foi aprovada, determinando-se o dia 1º de abril para posse e investidura dos novos membros da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente de que, após lida e aprovada pelos presentes e pelos mesmos assinada juntamente comigo Secretário, qual fiz lavar e subscrevo, dela extraíndo-se três (3) cópias datilografadas para os fins de direito. A presente Ata é cópia fiel da que está transcrita no livro de Atas de Assembléia Geral Extraordinária. Belém, Pa, 15 de janeiro de 1981. Roberto Seixas Simões - Secretário; Francisco Joaquim Fonseca - Presidente; Joaquim Luiz da Fonseca Neto; Kleber Henriques Alvares; Everaldo Stélio de O. e Silva; José Mendes da Fonseca, Geraldo Coelho; José Fronza; José Pantoja de Vasconcelos; Luiz Frechilla Arias.

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 327-81, a 1ª via da presente Ata de Joaquim Fonseca Nav. Ind. e Com. S/A.

Belém, 09 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3303 - Dia: 02.06.81)

### COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

## S. A. BITAR IRMÃOS

SUCI SACHA DE LUTAR IRMÃOS  
 FUNDADA EM 1967  
 Indústria de Atalhas e Benfiteamento de Borracha  
 Rua Siquiera Mendes, 79  
 Fone DDD 011-313-4981  
 ENDEREÇO TELEFÔNICO: BITAR  
 C.O.C. 84880-313-313-313-313  
 BELVA, PAULISTA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de maio de 1981.

Às 16:00hs do dia vinte e sete de maio de 1981, em nossa sede social à Rua Siquiera Mendes 79, nesta cidade, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Sociedade Anônima Bitar Irmãos, portadores de mais de dois terços do capital social, como se verifica no Livro de Presenças, por todos assinado.

Assim a Presidência da mesa e acionista Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, que convocou Paulo Eduardo Charone Bitar e Miguel Elias Araújo, para primeira e segunda Secretários, respectivamente. A seguir foram lidos o Edital de Convocação e proposta da Diretoria para aumento de capital. Terminada a leitura o Sr. Presidente solicitou a palavra para tratar do item I, do Edital de Convocação, explicou o Sr. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, que em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31.03.81, ao ser tratada da distribuição dos lucros do exercício de 1980, com base no equívoco em se considerar um lucro de Cr\$-12.670.911,28 (Doze milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e onze cruzados e vinte e oito centavos), quando o certo seria Cr\$-6.865.520,92 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove cruzados e vinte e oito centavos), pois que a reserva destinada ao incentivo para imposto de renda, Lei 5.174, já havia sido destacado no balanço geral no valor de Cr\$-3.801.702,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil e setecentos e doze cruzados).

De exposto, deverá haver uma nova distribuição no lucro líquido do exercício de 1980, resultando consequentemente o seguinte:

Fundo reserva legal Cr\$-443.260,46;  
 Fundo reserva industrial Cr\$-886.520,92;  
 Fundo reserva para aumento Capital Cr\$-886.520,92

Ficando assim em saldo de Cr\$-6.648.906,98, que propõe a seguinte destinação:

Dívidas a acionistas Cr\$-4.500.000,00  
 Gratificação diretoria Cr\$ -886.520,00  
 Gratificação empregados Cr\$ -300.000,00  
 Permanecendo ainda um saldo de Cr\$-762.386,98.

Petindo a palavra o acionista Miguel de Paulo Rodrigues Bitar Júnior, propõe que este último valor, seja também distribuído para gratificação dos diretores, tendo em vista a dedicação e esforços que os diretores dedicaram à empresa.

Postos os assuntos em discussão, os mesmos foram aprovados por unanimidade, ficando assim re-entificadas os valores destacados na Assembleia Geral Ordinária de 31 de março, para a seguinte distribuição:

Fundo reserva legal ..... Cr\$ 443.260,46  
 Fundo reserva Industrial ..... Cr\$ 886.520,92  
 Fundo reserva para aumento Capital Cr\$ 886.520,92  
 Dívidas a acionistas ..... Cr\$ 4.500.000,00  
 Gratificação Diretoria ..... Cr\$ 1.848.906,98  
 Gratificação Empregados ..... Cr\$ 300.000,00  
 Cr\$ 8.865.207,28

Os demais assuntos aprovados em Assembleia Geral Ordinária de 31.3.81 foram mantidos em seu inteiro teor e assim ratificados nesta Assembleia geral Extraordinária.

Dando prosseguimento à reunião, o Sr. Presidente propõe que os Estatutos sociais da empresa fossem alterados em seus arts. 5º, 19º e 22º e consequentemente passarem a ter novas redações; o art. 5º que se refere ao capital, passará a ..... Cr\$-170.000.000,00, mediante a utilização dos seguintes valores:

1) Correção monetária do Capital ..... Cr\$-43.702.000,00  
 2) Reserva de isenção de I.C.M. .... Cr\$ -3.577.739,89  
 3) Reserva de isenção de I.Renda, Lei 5.174 ..... Cr\$ -3.805.702,00  
 4) Reserva Industrial ..... Cr\$-18.104.813,21  
 5) Reserva para aumento Capital ..... Cr\$ -9.820.744,92  
 Cr\$-80.000.000,00  
 Cr\$-20.000.000,00  
 Cr\$170.000.000,00

ficando com a seguinte redação:

Art. 5º - O Capital da empresa será Cr\$-170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzados), representados em ações nominativas em valor de ..... Cr\$-3.000,00 (três mil cruzados) cada.

os demais artigos passaram a seguinte redação:

## Art. 19º

A diretoria perceberá: 1) a remuneração mensal fixada no estatuto social para cada diretor pela Assembleia Geral Ordinária; 2) participação anual nos lucros líquidos da empresa, fixada pela Assembleia Geral Ordinária, a qual não poderá exceder ao montante correspondente a remuneração total daquela órgão no mesmo exercício social, respeitando-se a legislação em vigor.

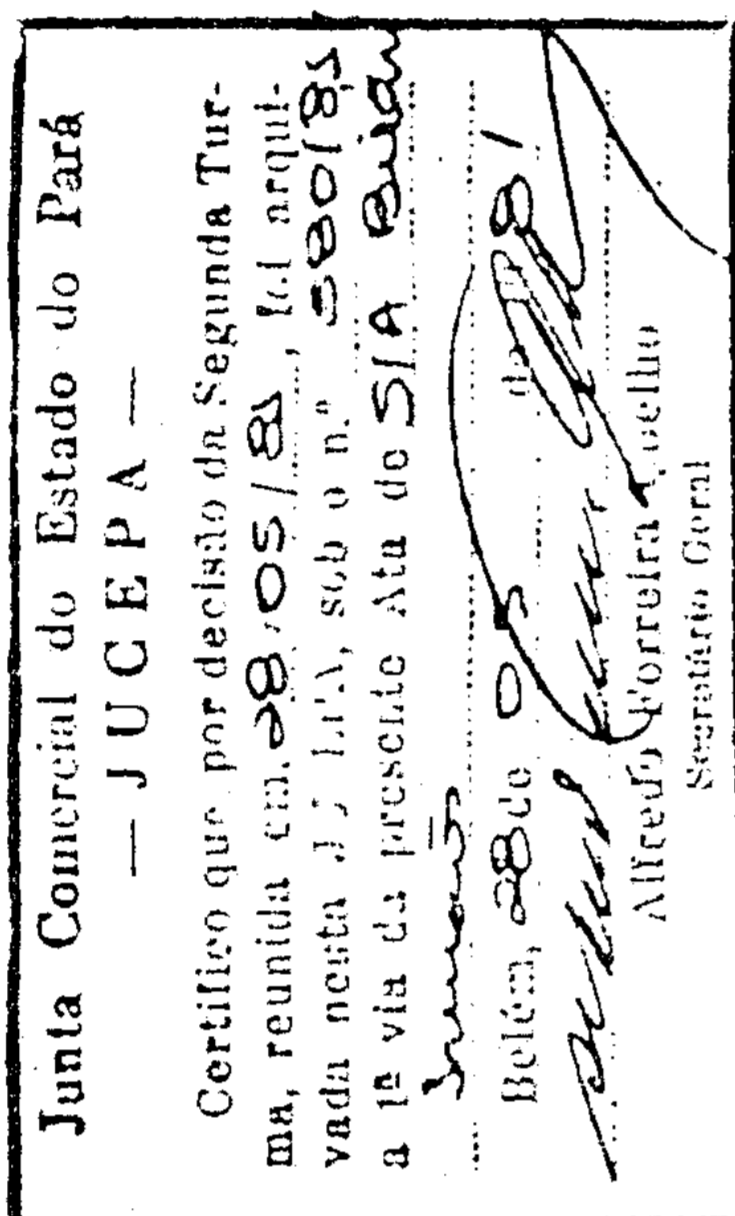
Parágrafo 1º - cada diretor fará jus a percepção de 5% por cada quinhão, como adicional de representação, calculado sobre a remuneração mensal e que será incorporado aos vencimentos para todos os efeitos legais.

Parágrafo 2º - o adicional por quinhão, não poderá ultrapassar ... 40% do valor estabelecido no parágrafo anterior.

Adla Charone Ritar  
Miguel de Paulo Rodrigues Ritar Júnior  
José Inácio Charone Ritar  
Alicia de Assis Ritar  
Barudlia Ritar Araujo

Esta é cópia autêntica lavrada em 17. própria, Fl. 88, 88v e 89.

*Paulo Eduardo Charone Ritar*



*Alfredo Forreiro Coelho*  
Secretário Geral  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3287 - Dia 02.06.81)

**Art. 22**

Do lucro líquido verificado após deduções das amortizações e depreciações legais serão descontados:

- reserva legal 5%;
- reserva para aumento capital 15%;
- porcentagem que nos termos do art. 19º a ser fixada pela Assembleia Geral Ordinária para gratificação diretoria;
- dividendos aos acionistas de acordo com art. 23º;
- o saldo permanecerá à disposição da Assembleia Geral.

Levados os assentos a discussão e aprovação, os mesmos foram aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar e Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a lavratura da presente ATA - que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada e devidamente autenticada por mim, Secretário.

Belém, 27 de maio de 1981.

Paulo Eduardo Charone Ritar  
Miguel de Paulo Rodrigues Ritar  
Leoncio Rodrigues Ritar  
Miguel Elias Araujo

## JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

Sede: Belém (PA)

CGC/MF — 05.054.226/0001 - 99

Com a participação de mais de dois terços (2/3) do capital social, realizou-se hoje, dia 23 de abril de 1981, às 10 (dez) horas, na Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A, em Belém (PA), na sede social de JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, presidida e secretariada, pelos eleitos, respectivamente, Dr. Theóphilo Sr. Aloysio Stein e Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos. Para isso foram publicadas as seguintes matérias: a) AVISOS — Diário Oficial do Estado, edição de 26, 27 de fevereiro de 1981 e 02 de março de 1981 e no jornal "A Província do Pará" edição de 25, 26 e 27 de fevereiro de 1981; b) CONVOCAÇÃO — Diário Oficial do Estado, edição de 16, 21 e 23 de abril de 1981 e no jornal "A Província do Pará" edição de 15, 16 e 17 de abril de 1981; c) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — Diário Oficial do Estado, edição de 09 de março de 1981 e no jornal "A Província do Pará" edição de 01 de março de 1981. Por unanimidade, abstendo-se de votar no que couber, os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: I — DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — tomaram as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980. Aprovada, sem reservas e sem ressalvas: a) as Demonstrações Financeiras e as contas; b) a correção da expressão monetária do capital social, que totalizou Cr\$-26.266.187,25 e c) a capitalização de reserva resultante da correção da expressão monetária. II — DESTINAÇÃO DO RESULTADO — ratificaram e ratificaram a proposta expressa nas Demonstrações Financeiras, sendo: Cr\$-1.316.957,00 à reserva legal; Cr\$-6.803.838,00 à reserva *placimento de capital* DL. 756/69 -; Cr\$-6.600.000,00 à distribuição de dividendos pagáveis 50% em 31 de maio de 1981 e o saldo em 30 de junho de 1981. Do saldo Cr\$-1.900.000,00 à gratificação da diretoria, montante este a ser partilhado de comum acordo entre os administradores e Cr\$-9.718.352,06 à reserva de lucros III — ADMINISTRADORES/REMUNERAÇÃO — foram reeleitos para o próximo triênio para: Presidente Sr. Arthur Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, CPF. 001.580.200-06, domiciliado em Porto Alegre/RS; Superintendente Dr. Alberto Zuzzi, brasileiro, casado, industrial, CPF. 002.170.694-87, domiciliado em Recife/PE e para Diretores - Executivos Dr. Theóphilo Aloysio Stein, brasileiro, casado, economista/industrial, CPF. 001.804.323-20, domiciliado em Belém/PA, e Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos, brasileiro, casado, administrador, industrial, CPF. 037.184.767-20, domiciliado em Belém-PA, os quais perceberão a título de remuneração mensal, devida desde 1º de janeiro de 1981, respectivamente, Cr\$-3.500,00; Cr\$3.500,00; Cr\$-35.000,00 e Cr\$-35.000,00. IV — AUMENTO DO CAPITAL — aprovaram proposta da diretoria que propôs aumento do capital social de Cr\$-61.000.000,00 para Cr\$-110.000.000,00 com a capitalização de Cr\$-26.266.187,25 da reserva da correção

da expressão monetária do capital social; Cr\$ 6.803.838,00 da reserva p/aumento de capital DL — 756/69; Cr\$-346.690,62 da reserva da correção monetária do ativo imobilizado; Cr\$-135.378,14 da reserva de aplicação em incentivos fiscais; Cr\$-15.447.905,99 de reserva p/aumento de capital; distribuindo-se 49.000.000 ações bonificadas de Cr\$-1,00 cada uma. V — ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA — passam a vigorar com nova redação os Estatutos Sociais em seu item: "2.1 - O capital social é Cr\$-110.000.000,00, dividido em 26.661.050 ações ordinárias; 26.571.538 ações preferenciais classe "A"; 25.446.505 ações preferenciais classe "B" e 31.320.907 ações preferenciais classe "C", todas no valor de Cr\$-1,00 cada uma. VI — ENCERRAMENTO — foram ratificados os seguintes atos da Diretoria: a) transações imobiliárias referente aquisições de terrenos; b) as publicações que eram efetuadas no jornal "O Estado do Pará" passaram para o jornal "A Província do Pará", em virtude daquele ter paralisado suas atividades; c) todas as transferências de ações operadas entre acionistas e/ou terceiros. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que após lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: Moinho de Trigo Belém S/A, Moinhos Cruzeiro do Sul S/A, Moinho de Trigo Maranhão S/A, Moinho Pernambucano S/A., Big Birds S/A — Produtos Avícolas, Pena Branca S/A — Integração Avícola, Granja Sumivit S/A, Variva - Administração e Participação Ltda., Adeodato José Ávila Reis, Alberto Zuzzi, Arthur Wiethaeuper, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Fridhold Edgar Brentano, Getúlio Nezello, Lina - Participação e Administrações Ltda., Pedro Ivo Hartmann, Plínio Pedro Nesello, Theóphilo Aloysio Stein, Titte de Jong, Victório Paludo e Wiethá Ltda. - Administradora de Bens. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio. Belém, 23 de abril de 1981.

**THEÓPHILO ALOYSIO STEIN**

Presidente

**CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS**

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 575-81, a 1ª via da presente Ata de Jollybel S/A — Integração-Agrop.

Belém, 28 de maio de 1981.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9265 - Reg. n. 3300 - Dia 02.06.81)

## **INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A**

C.G.C. - 04.967.659/0001-72

Ata da reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eleição da Diretoria.

Aos trinta dias do mês de abril de 1981, às dezenove horas, na sede social Fazenda Inajá, s/nº — Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, a saber: Presidente — Sr. Roberto Nascimento;

Vice-Presidente — Sr. Caetano Ferreira Fontes Neto e Conselheiro — Sr. Cássio Marcondes César, eleitos pela Assembléia Geral realizada nesta data às 15:00 horas, e já devidamente empossados em seus respectivos cargos. Assim reunidos, sob a Presidência do Presidente do Conselho, decidiram por unanimidade, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, eleger os seguintes membros para integrarem os cargos da Diretoria da Sociedade, a saber: para Diretor-Presidente: Sr. Roberto Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do R.G. 772.704, CIC 008.054.678-15, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Bela Cintra, 2032 — aptº 32; para Diretor-Financeiro: Sr. Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, casado, economista, portador do R.G. 4.116.276, CIC 064.186.518-04, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Mariana Corrêa, 424; para Diretor-Comercial: Sra. Maria Bernadette Ortiz Nascimento, brasileira, casada, comerciante, portadora do R.G. 1.126.263, CIC 008.054.678-15, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Bela Cintra, 2032 - aptº 32. Os Diretores ora eleitos deverão exercer os seus respectivos cargos com os poderes e atribuições constantes do Estatuto Social, com mandato de 3 (três) anos. Comunicada a indicação, todos os eleitos aceitaram os respectivos cargos e foram logo empossados para o imediato exercício das funções que lhes são inerentes, cumpridas as formalidades da lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que depois de lida e conferida é assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981. a) Roberto Nascimento — Presidente; Caetano Ferreira Fontes Neto — Vice-Presidente e Cássio Marcondes César — Conselheiro.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

a) **ROBERTO NASCIMENTO**

— Presidente —

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 563/81, a 1ª via da presente Ata de Inajá Pecuária e Agrícola S/A.

Belém, 28 de maio de 1981.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## **INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A**

CGC 04.967.659/0001 - 72

Aos trinta dias do mês de abril de 1981, às 15:00 horas, em sua sede social, Fazenda Inajá s/nº - Município de Conceição do Araguaia Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os Senhores Acionistas da Inajá Pecuária e Agrícola S. A., devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias, 14, 15 e 16 de abril p.p., sendo que o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 27 de março de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1)

Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.80; 2) Incorporação da correção monetária do capital ao capital social da empresa na forma da Lei, mediante aumento do valor nominal das ações; 3) Alteração parcial dos estatutos sociais; 4) Eleição dos Membros da Administração e fixação de seus honorários; 5) Outros assuntos de interesse social. Assinado o livro de presença, verificou-se o comparecimento de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto. Assumiu a Presidência o Sr. Roberto Nascimento, nos termos estatutários, e convidou a mim, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, para atuar como secretário, que aceitei. Instalada assim a mesa o Sr. Presidente pediu que procedesse a leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações, referentes ao exercício encerrado em 31.12.80, documentos estes publicados no dia 14 de abril p.p., no Diário Oficial do Estado do Pará. Concluída a leitura dos documentos foram os mesmos colocados à disposição dos Srs. Acionistas para discussão, e a seguir, à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, observadas as abstenções legais. Em seguida o Sr. Presidente, passou para o item "2" da ordem do dia, comunicando aos presentes que em obediência ao que determina o Artigo 167 da Lei 6.404/76, o capital social deveria ser elevado do montante da correção monetária do capital, cuja reserva acusa o valor de Cr\$-23.550.979,80 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros, oitenta centavos). Encaminhando a discussão o Sr. Presidente informou que tendo a empresa recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM o Ofício G.S. — DAI de 01.07.80, considerando já implantado nosso projeto, não seria liberada pela SUDAM a parcela de Cr\$-35.542,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) correspondente ao saldo constante da nossa Contabilidade como Ações Preferenciais Classe "B", a subscrever, e, informara ainda que conforme cartas recebidas do Banco da Amazônia S/A, não seria integralizado o saldo subscrito de Cr\$-44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a Ações preferenciais Classe "A", por não haver saldo disponível, propondo, em consequência que os referidos valores, no total de Cr\$-80.292,00 (oitenta mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) sejam excluídos do Capital Social Autorizado, com sua diminuição de Cr\$-44.791.092,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, noventa e dois cruzeiros), para Cr\$-44.710.800,00 (quarenta e quatro milhões setecentos e dez mil, oitocentos cruzeiros). Pediu a palavra o acionista Carlos Roberto Ortiz Nascimento, informou concordar com a proposta do Sr. Presidente e sugeriu que a capitalização fosse sem modificação do número de ações emitidas e sim com o aumento do valor nominal das ações as quais passaria do valor nominal de Cr\$-18,00 (dezoito cruzeiros), para Cr\$ 27,99 (vinte e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) cada uma, pertazendo a utilização de Cr\$-23.543.486,76 (vinte e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros, setenta e seis centavos) da conta Reserva Especial de Capital, permanecendo nesta conta o saldo de Cr\$-7.493,04 (sete mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros, quatro centavos), conforme faculta o § 2º, do art. 167 da Lei 6.404/76. Posta em discussão foram as propostas aprovadas passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-68.254.286,76 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), divididos em 2.438.524 (dois milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, quinhentas e vinte e quatro), ações nominativas no valor

nominal de Cr\$-27,99 (vinte e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) assim distribuídos: 1.031.013 (hum milhão, trinta e uma mil e treze) ações ordinárias com direito a voto no valor total de Cr\$-28.858.053,87 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil cinquenta e três cruzeiros, oitenta e sete centavos); 397.104 (trezentas e noventa e sete mil cento e quatro) ações preferenciais Classe "A", sem direito a voto, subscritas com recursos provenientes de incentivos fiscais na forma do Decreto Lei n. 756/69, no valor de Cr\$-11.114.940,96 (onze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta cruzeiros, noventa e seis centavos); e 1.010.407 (hum milhão, dez mil, quatrocentas e sete) ações preferenciais Classe "B", sem direito a voto, reservada a subscrição exclusiva pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei 1.376, de 12.12.74, no valor de Cr\$-26.281.291,93 (vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e um cruzeiros e noventa e três centavos). Colocado o assunto em votação foi aprovado por todos os presentes. Passando para o item "4" da ordem do dia, o Sr. Presidente informou aos Srs. Acionistas que o mandato do atual Conselho de Administração estava encerrado e que seria necessário fosse procedida uma nova eleição. Pediu a palavra o Acionista Luiz Roberto Ortiz Nascimento, sugerindo a Assembléia a reeleição de todos os membros tendo em vista o excelente desempenho a frente do Conselho de Administração de nossa empresa. Posta em discussão a proposta foi aprovada sem quaisquer restrições permanecendo assim composto o Conselho de Administração: Sr. Roberto Nascimento, RG 772.704, CIC 008.054.678-15, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Bela Cintra, 2032 apto. 32-SP, no cargo de Presidente do Conselho de Administração, Sr. Caetano Ferreira Fontes Neto, RG 1028274, CIC n. 002103119-87, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Bela Cintra, 1920 apto. 41 - SP, como Vice - Presidente; o Dr. Cássio Marcondes César, RG 701.413, CIC 074035508-20, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Bela Cintra, 1920 apto. 31 - SP, como Conselheiro. Em seguida foi votado pela Assembléia o montante global dos Honorários do Srs. membros do Conselho de Administração e Diretoria para o período de maio/81 a abril/82, sendo estipulada a importância mensal de Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981.

aa) ROBERTO NASCIMENTO  
SÉRGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO  
CARLOS ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO  
LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO  
MARIA BERNADETTE ORTIZ NASCIMENTO  
CAETANO FERREIRA FONTES NETO  
CÁSSIO MARCONDES CÉSAR  
Certifico que esta cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

a) ROBERTO NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 578-81, a 1ª via da presente Ata de Inajá Pecuária e Agrícola S/A.

Belém, 28 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO TAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9269 - Reg. n. 3306 - Dia 02.06.81)

R O D O M A R L T D A  
CGC. 05.055.637/0001-07 INSC. EST. 15070202-7  
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.80

ATIVO		CR\$	CR\$	PASSIVO		CR\$	CR\$
1. CIRCULANTE				1. CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADE				FORNECEDORES		6.825.092,92	
Bancos c/Movimentos		1.797.066,78		Títulos a Pagar		56.082,00	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				Encargos Trabalhistas		949.894,09	
Adiantamentos a Empregados		362.221,80		Encargos c/Transportes		851.808,50	
Adiantamentos a Terceiros		858.598,62		Provisão p/Imp. de Renda		188.175,00	8.871.052,51
Outros Adiantamentos		171.951,28	3.189.838,48	2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				Bancos c/Financiamentos		2.853.395,80	
Títulos a Receber		5.550,58		EMPRESTÍMOS			
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos		(166,52)		Empréstimos a Coligadas		1.924.932,85	4.778.328,65
Outros Adiantamentos		4.100,00	9.484,06	3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
3. PERMANENTE				Capital Integralizado		12.824.075,00	
INVESTIMENTOS				Reservas de Capital			
Ações de Outras Empresas		112.340,45		Corr.Mon. do Balanço		6.512.066,71	
TOTAL DO INVESTIMENTO		112.340,45		Reservas de Lucros			
IMOBILIZADO				Reserva p/Aumento de			
Veículos		36.058.194,08		Cap. Dec. Lei 756/69.		409.170,00	
Embarcações		14.343.529,28		Lucros Acumulados		13.483.393,44	33.228.705,15
Mob. e Equip. de Escritório		1.111.282,98		TOTAL DO PASSIVO			46.878.086,11
Máquinas e Equipamentos		420.581,42					
		51.933.587,76					
(-) Depreciação Acumulada		(12.183.947,34)					
TOTAL DO IMOBILIZADO		39.749.640,42					
DIFERIDO							
Construção em Andamento		3.816.782,70	43.678.763,57				
TOTAL DO ATIVO			46.878.086,11				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
EM 31.12.80

(+) Receita Bruta das Vendas e Serviços	71.345.941,48
(-) Custo dos Serviços Vendidos	(41.956.644,66)
= <u>Lucro Bruto</u>	29.389.296,82
(-) Despesas Administrativas	(20.462.806,29)
(-) Despesas Financeiras	(1.978.149,43)
= <u>Lucro Operacional</u>	6.948.341,10
(+) Receitas não Operacionais	
Saldo credor da Corr.Monet. do Balanço	6.690.643,29
Outras Receitas	765.325,68
	7.455.973,97
(-) Despesas não Operacionais	(248.755,12)
= <u>Resultado de Exercício antes de IR</u>	14.155.559,95
(-) Provisão p/Imposto de Renda	(188.175,00)
(-) Prejuízos Acumulados	(74.821,51)
= <u>Lucro Líquido do Exercício</u>	13.892.563,44

*Maria Luiza Costa Gomes*  
Maria Luiza Costa Gomes  
Téc. Cont. CREA-PA 0714-P  
CPF 007453322-4

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1981

*[Assinatura]*  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9265 - Reg. n. 3290 - Dia 02.06.81)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. — TELEPARÁ

CGC. 04.815.411/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. — TELEPARÁ, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1981.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às 09:00 (nove) horas, na sede social, sita na Av. Presidente Vargas, 158, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, nos termos e forma do art. 131, parágrafo único, da Lei n. 6.404/76, de 15.12.76, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta ata, presentes os Srs. MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA LINS, CRC n. PE 5251 S "PA" e CLAUDIO-NOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, representantes, respectivamente, dos Auditores independentes e do Conselho Fiscal. Declarando instalada a Assembléia, de vez que presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, e abertos os trabalhos, o Presidente da Sociedade propôs, na forma do estatuto social, fosse eleita a mesa diretora da Assembléia, recaindo a escolha nos Srs. RUBENS LUZIO VAZ, representante do acionista Governo do Estado do Pará, para Presidente; e PAULO ROBERTO PELLEGRINO, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS, para Secretário. O Presidente esclareceu que a Assembléia se reunia conforme edital publicado nos jornais "A Província do Pará" e "Diário Oficial do Estado" dos dias 01.04.81, 02.04.81 e 03.04.81, conforme exemplares sobre a mesa cujo texto, lido pelo Secretário, passa a se constituir no Anexo II desta Ata. Dispensada a leitura do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, por terem esses documentos sido publicados nos jornais "A Província do Pará", "O Liberal" e "Diário Oficial do Estado", em 08.04.81, havendo sido colocados à disposição dos acionistas com a antecedência legal, conforme aviso publicado nos jornais "A Província do Pará" e "Diário Oficial do Estado" de 11.03.81, 12.03.81 e 13.03.81, foram eles postos em discussão e votação, do que resultou a sua aprovação, sem quaisquer reservas, abstenção-se os legalmente impedidos. Em continuação, passando ao item "b" da ordem do dia, determinou o Presidente ao Secretário que fizesse a leitura da Proposta da Destinação do Resultado do Exercício, elaborados pela Administração da Sociedade, e objeto de parecer favorável do Conselho Fiscal (Anexo II). Posta em discussão e votação essa proposta, foi ela aprovada sem quaisquer reservas, por unanimidade, igualmente abstenção-se os legalmente impedidos, ficando decidido, também, que, dentro do prazo de 120 dias, a contar da data desta Assembléia, deverá iniciar-se o pagamento escalonado dos dividendos ora aprovados. Passando ao item "c" da ordem do dia, propôs o representante da TELEBRÁS, usando das ações preferenciais dessa empresa, em votação em separado e nos termos do

art. 161, § 4º, alínea "a" da Lei 6.404/76, fosse eleito o Sr. KAZUMI NAKAGOMI, brasileiro, casado, economista, natural de Penápolis, Estado de São Paulo, residente na SHCGN — 706 - Bloco "0", casa 12, em Brasília-DF, CPF n. 065.253.348/53, Carteira de Identidade n. 2.678.531, emitida por SSP—SP, para membro efetivo do Conselho Fiscal; o Sr. ISAIR BARRETO MELO, brasileiro, casado, contador, natural do Rio de Janeiro, residente na SHCGN — 710 - Bloco "U", casa 13 - em Brasília - DF., CPF n. 022.788.637-20, Carteira de Identidade n. 1.974.668, emitida por IFP — RJ, para Suplente, o que foi aprovado pelos acionistas preferenciais presentes. Para os demais membros do Conselho Fiscal, propôs o acionista TELEBRÁS, com assentimento geral, fossem eleitos efetivos os Srs. MÁRIO DE SOUZA FAGUNDES, brasileiro, casado, contador, natural de Santana, Estado da Bahia, residente na SQN — 313, Bloco "I", Aptº 204, em Brasília-DF., CPF n. 002.245.101.-34, Carteira de Identidade n. 150.400, emitida por SSP—DF; e CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, natural de São Luis, Estado do Maranhão, residente à Av. Nazaré, 275 - Edifício Orlando Souza Filho, Aptº 503, em Belém-Pa., CPF n. 000.029.922-72, Carteira de Identidade n. 827.016 - SEGUP — Pa.; e suplentes os Srs. MARINÉS ROCHA SEREJO, brasileira, casada, contadora, natural de Rosário, Estado do Maranhão, residente na QNL 01 - Bloco "B", Aptº 219, em Taguatinga - Brasília - DF., CPF n. 004 478.703-00, Carteira de Identidade n. 254.047, emitida por SSP—DF; e JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA, brasileiro, casado, contador, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, residente à Rua Veiga Cabral, n. 1182, em Belém-Pa., CPF n. 005.846.062-49, Carteira de Identidade n. 2797, M. E. 8ª R/M, não incorrendo nenhum dos eleitos nas proibições constantes do art. 38 da Lei n. 4.726, de 13 de julho de 1965, e art. 162 da Lei n. 6.404/76. A seguir, passando ao item "d" da Ordem do Dia; propôs o representante do acionista TELEBRÁS, ainda com o assentamento geral, que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, fosse fixada, em 10% (dez por cento) da média da remuneração mensal atribuída aos membros da Diretoria. Em seguida, atendendo ao item "e" da ordem do dia, leu o Secretário a Proposta da Administração, também apreciada favoravelmente pelo Conselho Fiscal, no sentido da capitalização da correção monetária do capital realizado (Anexo III). Posta em discussão e votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade. Examinando o item "f" da Ordem do Dia, esclareceu o Presidente que, em consequência da aprovação da matéria tratada no item "e" da pauta, tornava-se necessária a alteração do art. 5º do Estatuto Social, para o qual propôs, com assentimento geral, a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$-2.143.808.036.81 (dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, oitocentos e oito mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos). Passando ao item "g" da pauta, leu o Secretário a proposta da Administração, no sentido da adoção, pela Companhia, do sistema de ação sem valor nominal (Anexo IV), sistema esse preconizado pelo Governo Federal para todas as empresas estatais. Discutida a matéria, foi ela aprovada pela

unanimidade dos presentes, passando os dispositivos estatutários cogitados a ter a redação ali sugerida. Relativamente ao item "h" da ordem do dia, considerando que determinados cargos na Diretoria das Empresas do Sistema TELEBRÁS possuem natureza técnica e particularidades da área de telecomunicações, exigindo de seus ocupantes conhecimentos especializado e vivência no setor, e que outros, embora não reclamando vivência setorial, não dispensam conhecimentos técnico-especializados, submeteu o Presidente à Assembléia proposta da TELEBRÁS no sentido de acrescentar-se, o seguinte parágrafo ao art. do Estatuto Social: "Parágrafo Único - Os cargos de Diretor Técnico, Diretor de Operações, Diretor Econômico - Financeiro e Diretor Administrativo serão preenchidos por pessoas que possuam as qualificações definidas em norma baixada pela TELEBRÁS, sendo os dois primeiros privativos de empregados ou de pessoas que tenham exercido empregos ou cargos de Diretor na TELEBRÁS ou em empresas do seu Sistema". Discutida a matéria, foi ela aprovada sem restrições pelos presentes. Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos acionistas, e, como ninguém dela quisesse fazer uso, o Presidente comunicou que as publicações ordenadas em lei passarão a ser feitas, até a Assembléia Geral Ordinária de 1980, nos jornais "O Liberal" e "Diário Oficial do Estado", sem prejuízo de eventual publicação de atas e balanços em outros jornais (Lei n. 6.404/76, art. 289, §§ 3º e 4º), após o que suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade por todos os presentes.

RUBENS LUZIO VAZ

Presidente

PAULO ROBERTO PELLEGRINO

Secretário

ALBERTO SEGUIN DIAS

Acionista

MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA LINS

Price Waterhouse

CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA

Conselheiro Fiscal

RAFAEL DE JESUS SAMPAIO GARCIA

BEP

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

PMB

MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO

CELPA

WALTER VITÓRIO COSTA

Banco do Brasil

TEREZINHA BARBOSA MARQUES

SUDAM

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

IDESP

JOSÉ MARIA MEIRELES AMARANTES

BASA

JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA

Acionista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 438-81, a 1ª via da presente Ata de Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARÁ.

Belém, 12 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3286 - Dia 02.06.81)

## AGRO PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. - Nº 04.989.919/0001-00

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

2 - Eleição do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração mensal e da Diretoria;

3 - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do Capital Social e capitalização da Reserva constituída para esse fim.

A Assembléia reunir-se-á às 21:00 horas do dia 11 de junho de 1981, na sede social na Rua Avertano Rocha, 392.

Belém, 26 de maio de 1981.

Pelo Conselho de Administração

WALTER SOARES RIBAS

Presidente

(T. nº 9259 - Reg. nº 3280 - Dias: 01, 02 e 03.06.81)

## LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A.

C.G.C.M.F. - 33.754.813/0001-26

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA no próximo dia 08 de junho, às nove (09:00) horas em sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém-PA., para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) - Exame e votação do Relatório da Administração, do BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) - Fixação dos honorários dos Administradores;

c) - Outros Assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pará, 25 de maio de 1981

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

(T. nº 9256 - Reg. nº 3271 - Dias: 01, 02 e 03.06.81)



**INGÁ AGRO FLORESTAL S/A**

ALENQUER-PARÁ  
CGC-MF - 04726386/0001-74  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de junho de 1981, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Fazenda Conceição e São Pedro, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;  
b) Outros assuntos de interesse social;  
Alenquer-Pará, 27 de maio de 1981.

PAULO DE TARSO ALVIM CARNEIRO  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 3301 - Dias: 02, 03 e 04.06.81)

AGROPPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A  
C.G.C. 05.426.267/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1981, ÀS 10 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL EM SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- A) RE-RATIFICAÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO DA CIDADANIA  
B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.  
SANTANA DO ARAGUAIA, 26 DE MAIO DE 1981.  
DALVO RODRIGUES DA CUNHA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9264 - Reg. nº 3284 - Dias: 01, 02 e 03/06/81)

**ATLAS FRIGORÍFICO S.A.**

C.G.C. M.F. nº 05.442.850/0001-63  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 1981, às 18:00 (dezoito) horas, na sede da sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas do Atlas Frigorífico S.A., regularmente convocados através de Edital e Convocação publicado em 1ª Convocação no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 1º, 5 e 6 de maio de 1981 e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 4, 5 e 6 de maio de 1981 e em 2ª Convocação no Jornal "A Província do Pará" nos dias 9, 10 e 11 de maio de 1981. Após constatar-se haver número legal para a realização de Assembléia com a presença de mais de 2/3 dos acionistas com direito a voto, de acordo com as assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", foi a mesma instalada pelo sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, aclamado pelos presentes para presidir-la. Em seguida, o sr. Presidente convidou a mim, Wolfgang Franz José Sauer, para secretariar os trabalhos, constituindo-se, assim, a mesa. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: "Atlas Frigorífico S.A., - C.G.C. M.F. nº 05.442.850/0001-63 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convidados os Senhores Acionistas do Atlas Frigorífico S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 14 de maio de 1981, às 18:00 horas, na sede da sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Ara-

guaia (Pa), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração parcial dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia (Pa), 27 de abril de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, passando ao item "A" da ordem do dia, o sr. Presidente submeteu à apreciação dos Senhores Acionistas uma "Proposta da Diretoria", por si só-explicativa, para que fosse a mesma analisada pelos presentes, do seguinte teor: Proposta da Diretoria: Como é do conhecimento de V.Sas. o nosso empreendimento deve experimentar nos próximos exercícios, uma sobrecarga de trabalho administrativo, tendo em vista o estágio atual da indústria e a entrada em operação no início do próximo ano. Assim sendo, o Conselho de Administração, atento às necessidades atuais da Empresa e objetivando melhor distribuir essa sobrecarga de trabalho, vem propor a V. Sas. o aumento do número de Membros da Diretoria, bem como a redefinição dos seus respectivos cargos. Dessa forma, a Diretoria deverá compor-se de um mínimo de 3 (três) Diretores e um máximo de 5 (cinco) Diretores, sendo: 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Superintendente e 3 (três) Diretores sem designação específica. Assim sendo, se a presente proposta for apreciada e aprovada pelos srs. Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, deverão ser alterados parcialmente os artigos 12 e 13 do Estatuto Social, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "art. 12) A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 3 (três) Diretores e um máximo de 5 (cinco) Diretores, residentes no País, designados: 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Superintendente e 3 (três) Diretores sem designação específica. § 1º) O mandato dos Diretores coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração; § 2º) Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto nos casos de destituição ou renúncia. § 3º) A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que houver eleito o Conselho de Administração. Se os honorários forem fixados globalmente, caberá ao Conselho de Administração, na primeira reunião realizada após a posse dos Diretores eleitos distribuir entre eles a remuneração; § 4º) Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição independentemente de caução. Art. 13) no caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores, substituir-se-ão como segue: a) o Diretor Presidente pelo Diretor Superintendente e vice-versa; b) qualquer outro Diretor por aquele que a Diretoria, em reunião determinar. "Colocada a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos srs. Conselheiros, devendo os artigos 12 e 13 do Estatuto Social, vigorar com a redação constante da Proposta do Conselho de Administração acima transcrita. Passando ao item "b" da ordem do dia, o sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 14 de maio de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Wolfgang Franz José Sauer, Secretário; Acionistas presentes: p/Atlântica - Cia. Nac. de Seguros, João Carlos Almeida Braga; p/Banco Investimentos BCN S/A., Armando Conde; p/Xerox do Brasil S/A., James Hogg Hutchinson; p/Banco Brasileiro de Descontos S/A., Alcides Lopes Tapias; p/Supergasbrás - Ind. Com. S/A., Wilson Lemos de Moraes; p/Masa - Corretagem de Seguros S/C Ltda., Thomaz Cristiano Günther; p/Sul América - Terr., Marit., Acidentes Cia. Seg., Felipe Cavalcanti; p/Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, José Carlos Teixeira Rocha; p/Volkswagen do Brasil S/A., Wolfgang Franz José Sauer e August Friedrich Karl-Heinz Gerber.

A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES  
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 564/81, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 28 de maio de 1981  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3304 - Dia: 02/06/81)

### ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

C.G.C. M.F. nº 05.442.850/0001-63  
ATA DA 43ª REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 1981, às 20:00 (vinte) horas, na sede da sociedade, no Lote 1 da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, os srs. Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Wilson Lemos de Moraes, Armando Conde, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, James Hogg Hutchinson e José Carlos Teixeira Rocha, sendo dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos membros. Para presidir os trabalhos foi eleito o sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Wolfgang Franz José Sauer, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente informou aos membros do Conselho que a presente reunião tinha por finalidade ratificar a nova designação dos Membros da Diretoria do Atlas Frigorífico S.A., decorrente da Proposta apreciada e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária do dia 30 de abril de 1981. Em consequência, os Diretores do Atlas Frigorífico S.A., que foram eleitos pela 41ª Reunião do Conselho de Administração de 23 de abril de 1981, passarão a ter cargos com nova designação, sem alteração dos seus honorários. Assim sendo, o Atlas Frigorífico S.A., terá a sua Diretoria assim composta: DIRETOR PRESIDENTE — Sr. Wolfgang Franz José Sauer; DIRETOR SUPERINTENDENTE — Sr. Karl Heinz Theuer e DIRETOR — Sr. Henrique Vita. Os outros dois cargos de Diretor, permanecerão ainda temporariamente vagos. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelos senhores Membros do Conselho. Em seguida, o sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi por todos assinada. Santana do Araguaia, 14 de maio de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Wolfgang Franz José Sauer, Presidente; Conselheiros: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha e James Hogg Hutchinson. A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES  
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 568/81, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém 28 de maio de 1981  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3305 - Dia: 02/06/81)

### MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA DE MOINHO DE TRIGO BELÉM  
S/A

Sede: Belém(PA)  
CGC/MF — 04.795.944/0001-53

Com a participação de mais de dois terços (2/3) do capital social, realizou-se hoje, dia 23 de abril de 1981, às 9 (nove) horas, na Av. Pedro Alvares Cabral, 264, em Belém(PA), na sede social de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, presidida e secretariada, pelos eleitos, respectivamente, Sr. Theóphilo Aloysio Stein e Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos. Para isso foram publicadas as seguintes matérias: a) AVISOS — Diário Oficial do Estado, edição de 26, 27 de fevereiro de 1981 e 02 de março de 1981 e no jornal "A Província do Pará", edição de 25, 26 e 27 de fevereiro de 1981; b) CONVOCAÇÃO — Diário Oficial do Estado, edição de 16, 21 e 23 de abril de 1981 e no jornal "A Província do Pará", edição de 15, 16 e 17 de abril de 1981; c) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — Diário Oficial do Estado, edição de 09 de março de 1981 e no jornal "A Província do Pará" edição de 01 de março de 1981. Por unanimidade, abstendo-se de votar no que couber, os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: I — DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — Tomaram as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980. Aprovada, sem reservas e sem ressalvas: a) as Demonstrações Financeiras e as contas; b) a correção da expressão monetária do capital social, que totalizou Cr\$ 93.934.735,72 e c) a capitalização da reserva resultante da correção da expressão monetária. II — DESTINAÇÃO DO RESULTADO — retificaram e ratificaram a proposta expressa nas Demonstrações Financeiras, sendo: Cr\$ 3.583.700,00 à reserva legal; Cr\$ 14.924.608,00 à reserva p/ aumento de capital DL-756/69; Cr\$ 23.801.181,14 à reserva de ajuste de investimento; Cr\$ 16.650.000,00 à distribuição de dividendos pagáveis 50% em 31 de maio de 1981 e o saldo em 30 de junho de 1981. Do saldo: Cr\$ 4.860.000,00 à gratificação da diretoria, montante este a ser partilhado de comum acordo entre os administradores e Cr\$ 7.854.509,31 à reserva de lucros. III — ADMINISTRADORES/REMUNERAÇÃO — Foram reeleitos para o próximo triênio para: Presidente Sr. Arthur Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, CPF-001.580.200-06, domiciliado em Porto Alegre-RS; Superintendente Dr. Alberto Zuzzi, brasileiro, casado, industrial, CPF-002.170.694-87, domiciliado em Recife-PE; e para Diretores-Executivos Dr. Theóphilo Aloysio Stein, brasileiro, casado, Economista-Industrial, CPF-001.804.323-20, domiciliado em Belém-PA e Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos, brasileiro, casado,

Administrador-Industrial, CPF-037.184.767-20, domiciliado em Belém-PA, os quais perceberão a título de remuneração mensal, devida desde 1º de janeiro de 1.981, respectivamente, Cr\$ 52.500,00; Cr\$ 26.250,00; Cr\$ 227.500,00 e Cr\$ 227.500,00. IV – AUMENTO DO CAPITAL – aprovaram proposta da Diretoria que propôs aumento do Capital Social de Cr\$-185.000.000,00 para Cr\$ 333.000.000,00, com a capitalização das seguintes reservas: Cr\$ 93.934.735,72 da reserva da correção da expressão monetária do capital social; Cr\$ 328.546,74 da reserva de incentivos fiscais e Cr\$ 14.924.608,00 da reserva aumento capital DL-756/69; Cr\$ 37.409.186,66 da reserva de ajuste de investimento e Cr\$ 1.402.922,88 da reserva de lucros; distribuindo-se aos acionistas proporcionalmente 148.000.000 ações bonificadas de Cr\$ 1,00 cada uma. V – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – passam a vigorar com nova redação os Estatutos Sociais em seu item: “2.1 – O capital social é de Cr\$ 333.000.000,00, dividido em 199.506.542 ações ordinárias; 37.680.804 ações preferenciais classe “A”; 73.379.445 ações preferenciais classe “B” e 22.433.209 ações preferenciais classe “C”, todas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma. VI – ENCERRAMENTO – foram ratificadas todas as transferências de ações operadas entre acionistas e/ou terceiros. Nada mais havendo a tratar o Presidente man-

dou lavrar a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: Moinho Pernambucano S/A., Moinhos Cruzeiro do Sul S/A, Moinho de Trigo Maranhão S/A, Variva – Admin. e Partic. Ltda., Wiethá Ltda. – Administ. de Bens, Lina – Partic. e Admin. Ltda., Alberto Zuzzi, Arthur Wiethaeuper, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Getúlio Nezello, Pedro Ivo Hartmann e Theophilo Aloysio Stein. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio. Belém, 23 de abril de 1.981.

THEÓPHILO ALOYSIO STEIN

Presidente

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 573-81, a 1ª via da presente Ata de Moinho de Trigo Belém S/A.

Belém, 28 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9264. Reg. nº 3299. Dia: 02.06.81)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Antonio Barreto da Silva-2-NPS – Cr\$ 2.100,00 (cada uma); Carlos Eduardo Monteiro Loureiro-5-NPS – Cr\$ 2.100,00 (cada uma); Expedita Saraiva da Paixão-6-NPS – Cr\$ 2.000,00 (cada uma); Ruberval de Jesus Pinheiro-4-NPS – Cr\$ 2.200,00 (cada uma); Raimundo Pereira Gomes-6-NPS – Cr\$ 2.500,00 (cada uma); Raimunda Trindade-NP – Cr\$ 2.500,00; João Marcos Alves Pessoa-2-NPS – Cr\$ 251.035,53 – Cr\$ 8.129,20; Miguel Ferreira Mendes-2-NPS – Cr\$ 437.141,17 – Cr\$ 22.786,00; Loja das Maqs. Com. e Servs. Ltda.-DP – Cr\$ 50.050,00; Dinaja Almeida de Araújo-DP – Cr\$ 8.700,00; Eliezer Amarilho-DP – Cr\$ 138.550,00; Rodobrasil - Imp., Com. e Repres.-DP – Cr\$ 99.854,00; Cordeiro & Santos Ltda.-DP – Cr\$ 1.134,58; Elisa Matos Baena-DP – Cr\$ 8.100,00; M. C. Montes Ltda. - Montanques-DP – Cr\$ 38.210,00 – Cr\$ 38.407,00; Distrib. Macronorte Ltda.-2-DPS – Cr\$ 753.508,75 – Cr\$ 500.440,00; Com. Rep. Castro Ltda.-DP – Cr\$ 7.182,31; Deoclides Alberto-2-DPS – Cr\$ 31.889,97 – Cr\$ 31.889,97, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de maio de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA – II OFICIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. Nº 9267 – Reg. Nº 3295 – Dia 02.06.81)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado ALZUMIRA NUSSALA BISPO, maranhense, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliado à Rua 1º de Agosto, no Bairro da Marambaia, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 155, § 4º e inc. IIº do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 3 do mês de junho/81, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de maio de 1981. Eu Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

a) Ilegível

(G. Reg. n. 1437)

**EDITAL**

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Henrique Santa Helena, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado no Edf. Manoel Pinto da Silva, aptº 209, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, nº VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de junho, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de maio de 1981. Eu, Maria das Mercês da Silva, escrivã, o subscrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1423)

**EDITAL**

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Clóvis de Sousa Dantas, brasileiro, resid. à Trav. Quintino Bocaiúva, 913, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de junho, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de maio de 1981. Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã, o subscrevi.  
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1423)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**Rev. T.F.R.  
nº 68**

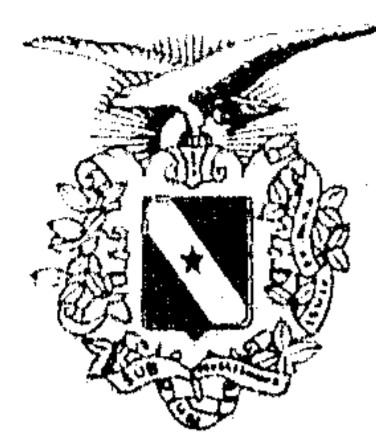
Preço Cr\$ 150,00

**Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**RTJ  
Vol. 94 - II e 94 - III**  
Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**Ementário de Jurisprudência  
nºs 16 e 17**  
Preço Cr\$ 100,00 cada



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.521

Belém - Terça-feira, 02 de junho de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CAGELLA ALVES**

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Néelson Luiz Chaar da Silva, por seu Advogado: Dr. Antonio Magalhães, requerendo purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move, Igino Martins Paoletti.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº ...

EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb.: Augusto César de Oliveira Lobo.

Adv.: Aurea de Fátima B. Gomes.

Emb.: Herança de Manoel Rodrigues Foro.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Desp.: O Cartório para informar se houve avaliação da área de terra questionada no processo de inventário.

Proc. Nº 399/80.

DESPEJO

Aut.: Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

Adv.: Demócrito R. de Noronha.

Réu: João Fábio Medeiros da Fonseca.

Adv.: Félix Emanuel T. de Oliveira.

Desp.: O Cartório para informar se as chaves do imóvel foram entregues.

Proc. Nº 249/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Soécia S/A. - Com. e Ind.

Adv.: Abel Guimarães.

Exc.: Instala Elétrica e Comércio Ltda.

Adv.: Alcides Alcântara.

Desp.: Autorizo o levantamento.  
Proc. Nº 30/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Ozéas Jacob Modesto.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Exc.: Ima - Ind. de Móveis da Amazônia Ltda.

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 40. Publique-se editais, podendo o cartório nomear, dia e hora para praça.

3ª VARA

Of. S/Nº, de hoje datado, do Juízo da 3ª Vara Cível da Capital, solicitando informações a respeito da Ação de Impugnação proposta por "Muitopeças Ltda.", contra Olga Hachem Thomé Chamie.

Proc. Nº 157/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hélio de Araújo Sampaio.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Crispim Moreira de Souza.

Adv.: José Maria da Consolação.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Extinorte Ltda., por seu Advogado: Dr. Felício de A. Pontes, requerendo juntada de recibos na Ação de Execução que move contra Stética Empreendimentos.

Desp.: N. A. Como requer.

5ª VARA

Proc. Nº 93/81.

SUMARISSIMO

Req.: Josafá Teles Varela.

Adv.: José Maria Cardoso.

Req.: Joélcio Moreira dos Santos.

Adv.: Wilson Urubatam da S. Magalhães.

Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado para responder, no prazo legal. Intime-se.

Proc. Nº ...

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Indústria Agro Pecuária Copaso Ltda.

Adv.: Reinaldo Costa Mitczuk.

Emb.: Rubertex - Comércio e Indústria S/A.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Desp.: Recebo os embargos para discussão. Intime-se a Embargada, para impugná-los querendo, no prazo legal.

Proc. Nº 260/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Lindalva Pantoja Boulhosa.

Adv.: Oswaldo P. Tavares Jr.

Réu: Augusto Lobato Mendes.

Desp.: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 09.06.81, às 10:30 horas, os aluguéis mencionados na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da Lei.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Elias Pa. Je Macedo, por seu Advogado: Dr. Orlando A. Fonseca, requerendo substituição de testemunha na

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas do Estado

Ação de Suprimento Judicial que move contra Hilda de Souza Ne-grão Macedo.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Corretora João Matos Correa, por sua Advoga-da: Dra. Nessima Tuma, apresentando memorial na Ação de Exe-cução que move contra, digo, nos embargos à execução que lhe mo-ve, Fábrica Diana Ltda.

Desp.: J. aos autos.

Proc. Nº 114/81.

#### VISTORIA

Req.: César Charone Filho.

Adv.: Wilson Dahás J. Filho.

Req.: Antonio Robson Alves dos Santos.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc. Nº 75/81.

#### CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req.: Isa Nazaré Lima Sampaio.

Adva.: Ana Lúcia Silva Lima.

Req.: João Araújo Sampaio.

Curador Especial: Dagoberto M. de Carvalho.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc.: Nº 124/81.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Hotel do Uirapurú Ltda.

Adv.: Edmar de Souza Pereira.

Réu: R. Wariss Empreendimentos.

Adv.: Ophir F. Cavalcante.

Desp.: Nada a sanear. Designo o dia 27 de julho, às 10:30 ho-ras, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzi-das às provas já requeridas, cumpram-se pois, às diligências neces-sárias. P. R. I.

#### 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Motobel — Motores de Belém Ltda., por seu Advogado: Dr. Orlando de Melo e Silva, requerendo a expedição da 2ª via do mandado de execução de sentença na Ação Sumaríssima que move contra Júlio Sérgio Santos de Souza.

Desp.: N. A. CIs.

Proc. Nº 183/81.

#### DESPEJO

Aut.: Armando Rodrigues Pereira.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Ré: Marília Rosa Carvalho Abreu.

Sent.: Julgo procedente a Ação, com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 5.649/79, e decretó o despejo do imóvel acima des-crito e fixo o prazo de quinze dias para a sua desocupação. Condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocati-cios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

Proc. Nº 46/79.

#### DESPEJO

Aut.: Ana Maria Rio Belber.

Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Réu: William Jorge Mattos Cunha.

Adv.: Hermenegildo Crispino.

Desp.: Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

Proc. Nº 347/80.

#### DIVÓRCIO

Aut.: Edith Milioli da Silva.

Adv.: João J. Manito.

Réu: Wilson Geraldo da Silva.

C. Especial: Izabel Ozório.

Desp.: À conta.

#### 11ª VARA

PETIÇÃO DE: José Vieira de Souza e outra, por seu Advoga-do: Dr. Sérgio A. Frazão do Couto, requerendo poderes para movi-mentar a conta corrente na Ação de Medida Cautelar, movida contra José Moreira da Cunha Neto e outros.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: José Moreira da Cunha Neto, e outros, por seu Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, interpondo Agravo de Instru-mento na Medida Cautelar que lhe move José Vieira de Souza e ou-tro por não se conformar com a decisão de fls. proferida nos citados autos.

Obs.: Entregue em Cartório sem despacho.

#### 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Heitor G. Barreiros, por seu Advogado: Dr. Pe-dro Moura Palha, requerendo a prosseguimento da Ação de Usuca-pião que tem por objeto um terreno na José Bonifácio.

Desp.: N. A. Junte-se aos autos. CIs.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Or-fãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direi-to da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Ação Ordinária — Requerente: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra. Requerimento de Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra. Despacho: "N. A. Conclusos". Advoga-dos: Drs. José Tomáz Maroja e Antonio Erlindo Braga.

1ª VARA — Requerente: Josefa Oliveira da Silva Leal. Despa-cho: "D. A. Conclusos". Advogado: Antonio César Borges — Ass. Judiciário.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Donatila Tavares Zeferino. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Antonio César Borges — Ass. Judiciário.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria das Graças Freitas da Silva. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Antonio César Borges — Ass. Judiciário.

1ª VARA — Inventário: Floriano Peixoto de Moraes. Despacho: "Diga o Doutor Curador Geral". Advogados: Drs. Antonio Erlindo Braga, Sérgio Couto e Nathanael Farias Leitão.

1ª VARA — Sobrepartilha: Manoel José Gonçalves. Despacho: "À Conta". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

3ª VARA — Interdição: Maria Helena Chaves. Despacho: "R. Hoje. Designo o dia 10 de junho de 1981, às 10:30 horas, para reali-zação da audiência, ciente às partes, nomeando o Dr. João Júlio da Fonseca, defensor da paciente. Cumpra-se".

3ª VARA — Justificação de Ausência — Requerente: Meriah da Silva Oliveira. Despacho: "R. H. Designo o dia 17 de junho de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes. Cum-pra-se". Advogada: Dra. Viojante Moreira — Assistente Judiciária". Belém, 28 de maio de 1981.

#### ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

#### RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, DO DIA 28 DE MAIO DE 1981

Autps Cíveis de Alimentos — Autora: Maria Nércia Chaves de Lemos (Adva.: Dra. Wiloana Chaves Wariss). Réu: Sabino Alves Cal-das (Adva.: Dra. Beatriz Dias Fernandes). Despacho: À conta para verificação de quanto orça a Pensão de 20% sobre os vencimentos do réu. Em seguida, quero ouvir o depoimento pessoal da autora e do réu, no dia 17 de julho, às 10:00 horas. Belém, 11.05.1981. a) Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos — Juiza de Direito da 9ª Vara da Capital.

#### EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

#### RESENHA DO DIA 28 DE MAIO DE 1981

#### CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

#### CARTÓRIO PEPES

#### 1ª VARA

Processo Nº 596-01-80 — Ação de Manutenção de Posse. Requerentes: Otávio Vieira Lopes e sua mulher, Elza Dias Lo-pes (Adv.: Benedito Monteiro).

Requeridos: Manoel Varela de Oliveira e sua mulher, Noemar Varela de Oliveira (Adv.:).

Despacho: "Intime-se. Belém, 25.05.1981".

#### 2ª VARA

Processo Nº 09-02-81 — Ação de Execução.

Exequente: Vinicius Hesketh (Adv.: Vinicius Hesketh).

Executado: João Maria Carvalho Gonçalves.

Despacho: "Convertendo-a em ação de procedimento sumariíssimo. Seja operada a retificação na distribuição, na autuação e no registro. Nos termos do artigo 276, do Código de Processo Civil, indique o autor as provas que pretenda produzir, oferecendo, desde logo, se for o caso, o ról de testemunhas. Belém, 25 de maio de 1981".

## 3ª VARA

Processo Nº 515-03-80 — Ação de Despejo.

Requerente: Colégio Salesiano N. S. do Carmo (Adv.: Humberto H. de Vasconcelos).

Requerido: Raimundo Andrade Filho.

Despacho: "D. H. Cumpra-se o requerido na forma da Lei. Belém, 26.05.81".

## 4ª VARA

Processo Nº 557-01-78 — Ação de Inventário.

Inventariante: Cacilda das Chagas Marcelino (Adv.: Alcides Gentil Sobrinho).

Inventariada: Roberta Lopes das Chagas.

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 26.05.81".

## 5ª VARA

Processo Nº 226/1.81 — Carta Precatória — Reintegração de Posse.

Deprecante: Exma. Sra. Dra. Pretora do Termo Judiciário de Salinópolis — Comarca de Capanema - Estado do Pará.

Deprecada: Exma. Juiza da Quinta Vara de Belém.

Despacho: Ao Contador do Juízo, após devolva-se ao Juízo Deprecante, com as saudações deste Juízo. Belém, 26.05.81.

## 5ª VARA

Processo Nº 170.01-81 — A. Cíveis de Ação Ordinária de Aquisição por Acesso.

Requerentes: Mário da Silva Machado e outros.

Requerida: Celina Therezinha Amóras.

Despacho: "Ao Contador do Juízo. Em, 26.05.81".

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1981

Proc. Nº 5283 — Execução — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: I. N. Crispim - Máquinas e Motores Ltda. — Adv.: Dr. Paulo Roberto Carneiro.

R: Primar - Produtos Industrializados do Mar.

Desp.: À Avaliação.

Proc. Nº 4583 — Execução — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: Banco Bandeirantes S/A. — Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier Sá.

R: João Teixeira & Cia. e outros — Adv.: Dr. Paulo Roberto Carneiro.

Desp.: Ao Cálculo.

Proc. Nº 4400 — Inventário — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

Inventariante: João Fanjas de Barros — Adv.: Dr. Edison Assunção.

Inventariada: Maria Souza Barros.

Desp.: Chamo o processo à ordem para determinar sejam supridas as seguintes falhas: 1) Nomeio Paulo Sérgio Souza de Barros, inventariante em substituição ao falecido João Franjas Barros, lavrando-se o competente Termo; 2) Que seja retificado o Termo de Inventariante, no que diz respeito a cessão de Direitos, constantes dos Autos e agora também com respeito aos outros Herdeiros, somente na parte de João Fanjas Barros; 3) Procuração de Paulo Sérgio de Souza Barros, que não consta dos Autos, bem como citação dos demais herdeiros, para virem se habilitar como sucessores de João Fanjas Barros; 4) A Fazenda Pública, deve se manifestar sobre o ocorrido, principalmente sobre a cessão intervivos, cujo imposto não foi pago.

Proc. Nº ... — Embargos — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

Embargante: Escola Nossa Senhora Aparecida — Adv.: Dr. João Marques.

Embargado: G. M. Barros — Adv.: Dr. José de Arimatéia Me-deiros.

Desp.: Diga o Embargado.

Proc. Nº 5412 — Despejo — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: Alexandrina Rodrigues Iglesias — Adva.: Dra. Rita de Cássia Pereira.

R: Juracy Pantoja da Silva — Adv.: Dr. João Rodrigues de Souza.

Desp.: A autora, deverá autenticar os documentos que instruem o pedido.

Proc. Nº 4069 — Despejo — Dr. Romão Amoedo Neto — 1ª Vara.

A: Pedro Domingos de Moraes — Adv.: Dr. Acarai Dias Dantas.

R: Iracy dos Santos Palheta — Adv.: Dr. Tadeu Ferreira Monteiro.

Desp.: Renovem-se às providências para à audiência a realizar-se no dia 07.07.81, às 11:00 horas.

Proc. S/Nº — Execução — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Carvalho — 5ª Vara.

A: Prefeitura Municipal de Belém — Adv.: Dr. Abel Guimarães.

R: Express Lavauto Ltda. — Adv.: Dr. Tadeu de Jesus e Silva.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 86. Ao Contador do Juízo para preparo, após voltem-me conclusos, para julgamento. Intime-se.

Processo Nº 5130 — Despejo — Dr. Orlando Dias Vieira — 6ª

Vara.

A: Colégio Salesiano N. S. do Carmo — Adv.: Dr. Humberto de Vasconcelos.

R: José Pereira da Costa — Adv.: Dr. Edmar de Souza Pereira.

Desp.: Diga o A. sobre o pedido de fls. 11.

Proc. Nº 5403 — Ação de Cobrança — Dra. Izabel Vidal — 10ª

Vara.

A: Xerox do Brasil S/A. — Adv.: Dr. Aluizio Meira.

R: Madeiras Astúrias — Ind., Com., Imp. e Exp. Ltda.

Desp.: Remarco para o dia 02 de julho, às 10:30 horas, cumprindo o desp. de fls. 2.

Proc. Nº 5209 — Separação Judicial — Dra. Maria Lúcia — 9ª

Vara.

Requerentes: Osvaldo José Lobato Galúcio e Vera Lúcia da

Costa Galúcio — Adv.: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz.

Desp.: Junte Certidão do Oficial de Justiça.

Proc. Nº 5500 — Despejo — Dra. Florinda Riker — 11ª Vara.

A: Palmira de Fátima Franco Costa — Adv.: Dr. Carlos Chavvs.

R: Manoel Bernardo Goldenberg.

Desp.: À conta. Arbitro o honorário do advogado em 10% (dez por cento).

## RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão do Cartório do 6º Ofício

RESENHA DO DIA 28 DE MAIO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

## 3ª VARA

Processo Nº 660/80.

## EXECUÇÃO

Req.: Mayer Obádia.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

Reqs.: Elenice Rodrigues W. e outros.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Desp.: Remetam os presentes autos ao Juiz da 6ª Vara, por ser de direito. Cumpra-se.

## 3ª VARA

Processo Nº 933/81.

## INDENIZAÇÃO

Req.: Pedro Moreira Negrão.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Reqs.: Moacir Trindade e outro.

Desp.: R. H. Cite-se, conforme pedido.

## 4ª VARA

Processo Nº 816/81.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Mapel - Comércio e Rep. Ltda.

Adv.: Ildelfonso P. Guimarães Jr.

Reqs.: Francis Mariano de Aguiar e outro.

Adv.: Airton Ribeiro.

Desp.: Ao cálculo.

## 4ª VARA

Processo Nº 25/80.

## DESPEJO

Req.: Manoel Rodrigues Filho.

Adv.: José Lusquinhos.

Req.: Orlando Mendes dos Santos.

Adv.: José Humberto Lima.

Desp.: Recebo a apelação nos seus legais efeitos.

## 5ª VARA

Processo Nº 824/81.

## MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Herança de Pedro G. Brasil.

Adv.: Pedro B. Pinheiro.

Req.: José Medeiros.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Litisconsorte: Prefeitura Municipal de Belém.

Adv.: Augusto Barreira P. Júnior.

Desp.: Diga a autora sobre o alegado pela Prefeitura Municipal de Belém, às fls. e pelo Réu.

## 5ª VARA

Processo Nº 848/81.

## DESPEJO

Req.: José de Castro Batista.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Req.: Carlos Alberto de Freitas Bezerra da Silva.

Desp.: Ao Contador do Juízo, após conclusos.

## 5ª VARA

Processo Nº 883/81.

## EXECUÇÃO

Req.: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Area Metropolitana de Belém — CODEM.

Adv.: Jacinto Portugal.

Req.: Walter Santos de Santana.

Desp.: Considerando que o executado não apresentou embargos, logo deste modo reconheceu a liquidez e certeza do débito. Julgo procedente a ação, e em consequência subsistente e válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado esta decisão, determino que seja avaliado o imóvel penhorado, obedecidas as formalidades legais. Cumpra-se.

## 6ª VARA

Processo Nº .../81.

## MANDADO DE SEGURANÇA

Reqs.: Antonio José Cardoso e outros.

Adv.: Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

Req.: Instituto de Terras do Pará.

Desp.: À conta.

## 7ª VARA

Processo Nº 595/80.

## INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Req.: Wilson Guimarães de Castro.

Adv.: João Diage.

Req.: CIC — Cia. Industrial de Construções e Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.

Desp.: Expeça-se a carta precatória requerida.

## 7ª VARA

Processo Nº 787/78.

## REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Rodrigues de Carvalho.

Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho.

Req.: Joaquim Andrade de Lima.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Ao contador para o devido preparo.

## 8ª VARA

Processo Nº 314/81.

## DIVÓRCIO

Req.: José Belo Costa.

Adv.: José Cabral.

Req.: Ana Lopes Pimentel Costa.

Desp.: À conta.

## ANA LOBATO

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 28.05.81

## PRIMEIRA VARA

## SUMARISSIMA

Requerente: Exportadora Cevian Ltda. (Adv.: Paulo Meira).

Requerido: Washington Barbosa Leitão (Adv.: Artemis Leite Silva).

Sentença (Trecho Final): "...Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação e, em consequência condenar Washington Barbosa Leitão, a pagar o autor, a título de indenização, a importância de Cr\$ 209.974,00 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros), acrescido de juros de mora e correções, custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da indenização. Belém, 25.05.81. a) Romão Amoedo Neto".

## SEGUNDA VARA

## DESPEJO E EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Nilo Barros de Castro (Adv.: Flávio Maroja).

Excepto: Germano Duarte &amp; Cia. Ltda. (Adv.: José Humberto Lima).

Despacho no requerimento do excepto: "Conclusos. Belém, 28.05.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## QUARTA VARA

## FALÊNCIA

Requerente: Comig — Cia. Madeireira São Miguel (Adv.: Frederico C. Souza).

Despacho no requerimento de Comig — Cia. Madeireira São Miguel, requerendo a intimação de Banco do Brasil S/A. e Banco da Amazônia S/A., para conhecimento do pedido da requerente, solicitando, por sentença, a extinção e decretado o encerramento da falência: "Junte-se aos autos. Intimem-se. Belém, 28.05.81. a) Humberto de Castro".

## EXECUÇÃO

Requerente: Coroa S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Luiz Bibas).

Requerida: Célia Helena Ferreira dos Santos Abreu.

Despacho: "Cite-se na forma da Lei. Belém, 28.05.81. a) Humberto de Castro".

## ORDINÁRIA

Requerentes: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos (Adv.: Ademar Kato).

Requerida: Cia. Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimento.

Despacho: "Cite-se na forma da Lei. Belém, 28.05.81. a) Humberto de Castro".

## EXECUÇÃO

Requerente: Tról S/A. — Ind. e Com. (Adv.: Rosomiro Arrais).

Requerido: Wilson Wischansky (Adv.: Antonio Freitas Leite).

Despacho: "Ao cálculo; fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da Ação. Belém, 28.05.81. a) Humberto de Castro".

## QUINTA VARA

## SUMARISSIMA

Requerente: Condomínio do Edifício Comendador Pinho (Adv.: Arnaldo Meira).

Ré: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Despacho: "A. Designo o dia 25.06.81, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal, e para comparecer à audiência acima designada. Belém, 28.05.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

## SEXTA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Cláudio Souza).

Requerido: Gilvan Menezes de Vasconcelos (Adv.: Joana Darc Barbosa).

Despacho: "Diga o exequente. Belém, 28.05.81. a) Orlando Vieira".

## OITAVA VARA

## ORDINÁRIA

Requerente: Cladiomiro Anastácio das Neves (Adv.: Simão Salim).

Requerida: Lizete Pinheiro Mello (Adv.: Paolo Ricci).

Despacho: "Remarco à audiência para o dia 05 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 28.05.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia



RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CIVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 28 DE MAIO DE 1981

AÇÃO: — Interdito Proibitório — 1ª Vara — Nº 05/77.

Autores: Octávio Carlo Chase e outro (Adv.: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Réu: Soterra Ltda. (Adv.: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante).

Despacho: Diga a parte contrária (autores), sobre o petitório de fls. 108 e 109.

AÇÃO: — Embargos de Terceiro — 1ª Vara — Nº 166/81.

Embargante: José Reginaldo Estrela Alcântara (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Embargada: Disrel — Distribuições e Representações Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Augusto Bellard Pereira).

Despacho: Sobre a contestação, diga o autor.

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 269/80.

Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas).

Réu: João Carlos Holanda Nascimento (Adv.: Dr.).

Despacho: Intime-se o executado através de edital.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 2ª Vara — Nº 168/80.

Requerente: Sudário Luiz de Carvalho (Adv.: Dr. Sebastião L. Moraes).

Requerido: Alberto Martins Pereira (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).

Despacho: Defiro, nos termos da Lei, o pedido de fls. 35, devendo o réu-credor, recebendo a quantia que lhe é devida e legalmente depositada, dar regular quitação, através de termo a ser lavrado nos autos.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 5ª Vara — Nº 646/80.

Autor: Armando José Correia Martins Filho (Adv.: Dr. Antonio Carlos Leite Mendonça).

Ré: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Ao Contador do Juízo.

AÇÃO: — Homologação Judicial de Acordo — 5ª Vara — Nº 175/81.

Requerentes: Deolinda Fonseca Valente (Adv.: Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo); Maria de Nazaré Almeida Reis (Adv.: Dr. Milton Modesto Figueiredo).

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a presente conciliação, para que produza seus efeitos legais. P.R.I..

AÇÃO: — Embargos de Terceiro — 8ª Vara — Nº 288/74.

Embargante: Néelson Souza Rosa Júnior (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Jamil Moreno Sales).

Despacho: Diante dos documentos carreados, os quais noticiam a anulação da doação feita ao Embargante, e encontrando-se a decisão proferida nos autos, referenciados de anulação em grau de recurso, deve este processo de Embargos de Terceiro, aguardar o resultado da Apelação, que se faz necessária ao julgamento da presente lide. Retardado por acúmulo de serviço.

AÇÃO: — Divórcio Judicial — 9ª Vara — Nº 267/78.

Autor: Antonio Brasil Gonçalves (Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas).

Ré: Nazaré do Rosário Brasil Gonçalves (Adv.: Dr. Rubens Motta).

Despacho: Diga a ré sobre as testemunhas por si arroladas e que não foram encontradas.

AÇÃO: — Reparação de Danos (Ordinária) — 1ª Vara — Nº 160/81.

Autor: Reivaldo da Silva Barbosa (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).

Ré: Eliana Trindade (Adv.: Dr. Luiz Fernando F. Moreira).

Despacho: Designo o dia 28 do corrente para pericia. Intime-se.

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 28.05.81

10ª VARA

## SEQUESTRO

Aut.: William Mota de Siqueira.

Adv.: Antonio Wanderley.

Ré: Clínica Santa Cecilia Ltda.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Sent.: Pelo exposto, arbitro a caução solicitada em Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros), que deverá ser depositada em Juízo. Ainda mais, a Ré não poderá fazer qualquer empréstimo, sem autorização deste Juízo, e somente em estabelecimento de crédito. Em, 27.04.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA

## INDENIZAÇÃO

Aut.: Refrigerantes Garoto — Indústria e Comércio S/A..

Adv.: Miguel Neves Galvão.

Ré: Empresa de Transporte Belém-Lisboa Ltda..

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Sobre o pedido, manifeste-se a parte adversa. Em, 25.05.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Ceará Industrial S/A..

Adv.: João Z. Barata.

Réu: R. Silva - Importação S/A..

Desp.: Manifeste-se a parte adversa sobre o pedido de fls. 13. Em, 25.05.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Cirene Oliveira da Silva.

Adv.: João Drummond Martins.

Réu: Manoel Nunes.

Desp.: Cite-se para receber em cartório, no dia 16 de junho, às 11:00 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o depósito. Em, 26.05.81. (a) Izabel Leão.

11ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Telecomunicações do Pará S/A. — TELEPARA.

Adv.: Alberto Dias.

Réu: Néo - Administração e Participações Ltda..

Desp.: Citem-se, como requer. Belém, 27.05.81. (a) Florinda Dias Riker.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 29 de maio de 1981.  
(Ext. Reg. Nº 3288)

## JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 90/81

EXPEDIENTE DO DIA 20.05.81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. José Aguiar BarrosoOf. IN CRA/CR-01-J/Nº 015/81 do Dr. Roberval Luiz Caldas Simas — Procurador Regional do IN CRA/Norte.  
Assunto: Encaminha Boletim  
DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.Of. nº 47/81 da Dra. Maria Soares Palheta — Juíza de Direito, em exercício, da comarca de São Miguel do Guamá.  
Assunto: Mandado nº ( ) do Sr. Neomar Varela de Oliveira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 48/81 da Dra. Maria Soares Palheta — Juíza de Direito, em exercício, da comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Mandado de notificação do Sr. Jehoash Nunes da Silva Monteiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 099/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Informações visando instruir os autos de Pedido de Habeas-Corpus impetrado pela Dra. Suzana Christina Dias da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 472/81-CART/SR/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 051/81-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 496/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 121/80 pertencentes ao indiciado Vicente Rodrigues Filizzola (encaminha).

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 0502/81-Cartório do Bel. Jorge Luiz de Oliveira — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 117/81 (encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 505/81-CART/SR-PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 67/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 508/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis — Superintendente Regional do D.P.F.

Assunto: Comunica que foi preso e autuado em flagrante o nacional Antônio José Pinheiro Figueiredo.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira). Assunto: Vem dizer que coube ao signatário acompanhar o processo até final (nº 7.890)

DESPACHO: Em se tratando de aproveitamento de cópia de petição com claros preenchidos a máquina, archive-se. Belém, Pa, em 20.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições dos Drs. Paulo Sérgio da Silva Rôla e Alberto da Silva Campos.

Assunto: Solicitam juntada de Procuração aos autos do Processo 18.974.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia dos Santos).

Assunto: Vem em nome do Banco Nacional de Habitação (BNH) propor contra: Distribuidora Eldorado S/A — Sucessora de Palmazom S/A — Comercial e Distribuidora, Coinpa — Concreto Industrial do Pará Ltda., B. Santos & Cia. Ltda., Sociedade do Fundo Educacional do Pará e Organização São Caetano Ltda., ação de execução fiscal.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo do Carmo)

Assunto: Requer Ação Executiva de Título Extrajudicial contra: Francisco Canindé Nunes de Lima e Abel Viana de Oliveira, ref. aos Processos nºs 19.176 e 19.177.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar Denúncia contra Raimundo Nonato Costa Loureiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer que o Inquérito Policial nº 099/80, seja encaminhado à Justiça do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Srta. Maria José Serra Souza

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Processo nº 19.199.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Acre e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal na Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.828 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 457 — Autos de pedido de prorrogação de prazo do Inquérito Policial nº 110/80.

Requerente: Bel. Lacerda Carlos Júnior — Delegado de Polícia Federal.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria sobre o que constar em torno do processo. Belém, Pa., em 20.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos do Inq. Policial nº 19/81

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 20.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos do Inq. Policial nº 22/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos do Inquérito Policial nº 131/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos do Inquérito Policial nº 139/80

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 20.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos do Inquérito Policial nº 149/80

Autora: União Federal

Indiciado: Luiz Santos Souza

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 20.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.098 — Pedidos de habeas-corpus preventivo impetrado pelo Bel. Délcio José Cohen Silva, em favor de Júlio César Cardoso Setubal.

SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do que se contém nas certidões de fl. 5 verso e considerando o parecer de fl. 6, emitido pelo representante do órgão do Ministério Público Federal, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. Intime-se. Belém, Pa., em 20.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 232 de 12.05.81, do Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Depreca, providências, no sentido de comunicar o endereço do réu José Newton Campbel Moutinho, nos autos do Inquérito Policial nº 002/81.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of./INCRA/CR-01-J/Nº 014/81 de 19.05.81 do Procurador Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrícola.

Assunto: Boletim da Procuradoria Geral do INCRA (Encaminha).

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra.

Vera Lúcia Lima dos Santos) vem propor contra Artefatos de Madeiras do Pará e Condomínio do Jardim Ipiranga.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Aurélio Rodrigues de Oliveira e requerido o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Antônia Rocha da Silva e requerido o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é reclamante José Nazareno de Moraes Fernandes (Adv. Dr. Gérson de Oliveira Souza) e reclamada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Mandado de Segurança em que é impetrante Roberto Queiroz de Leão (Adv. Dr. João Ribeiro Lima) e impetrado o Diretor de Operações da Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Ação de Atentado que a Fundação Nacional do Índio (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda) vem propor contra Valdemar Hannemann e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Ação de Atentado em que são autores Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto) e réus Fundação do Índio e União Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória em que é deprecante o Juiz Federal no Estado do Piauí e deprecado o Juiz Federal no Pará.

Assunto: Depreca a intimação do advogado Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra João Silva, Francisco Batista Tavares e José Silva Santos.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. José Augusto de Carvalho Miranda Pombó.

Assunto: Presta esclarecimentos e solicita a sua dispensa da nomeação como defensor dativo nos Autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Jair Barbosa de Almeida.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Januário Gonçalves Coutinho (Adva. Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas)

Assunto: Requer a juntada da Procuração, nos autos do Processo de Homologação de Opção.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Octávio José P. Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 7.630.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 18.719.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.558 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários Limitada

DESPACHO: I — Não tendo a pessoa que na contestação disse ser "procurador judicial" da R. promovido a regularização da representação processual, inobstante a concessão de razoável prazo para tal, com fundamento no que prevê o art. 13 e seu inc. II do Código de Processo Civil considero não contestada a ação e assim reputados verdadeiros os fatos afirmados pela A. (art. 319), ora decretada a revelia da R., desentranhando-se as peças de fls. 35 e 36. II — Intime-se. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.336 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapropdo: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desapropda: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento aludido no anverso. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.441 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapropdo: DNER (Adv. Dr. Heliodor dos Santos Arruda)

Desapropdo: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

DESPACHO: Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a segunda certidão de fls. 92-V. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.609 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (Vistoria)

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerido: Francisco Araújo dos Santos

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.336-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Agravada: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Nos termos do art. 524 do Código de Processo Civil, mando que seja intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos". Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.441-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Agravado: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.552 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Marcílio Balieiro Corrêa e Mário Amaral de Oliveira

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante esse Juízo. III — Designo a audiência do dia 19 de outubro vindouro, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 20.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas dos dias 14 e 20 de maio de 1981.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 19.189 — Impte: Roberto Queiroz de Leão

Impdo: Sr. Agenor Miranda — Diretor de Operações da CEF.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.197 — Impte: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes

Impdo: Magnífico Reitor da UFFa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 19.182 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Distribuidora Eldorado S/A — Suc. de Palmazon S/A Com. e Dist.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.183 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Condomínio do Jardim Ipiranga — Bloco "B"

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 19.184 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Coinpa — Concreto Industrial do Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.185 — Exeqte: IAPAS

Execdo: B. Santos & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.186 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Artefatos de Madeira do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.187 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Sociedade de Fundo Educacional do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.188 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Organização São Caetano Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IV — AÇÕES EXECUTIVAS:

Nº 19.176 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: Francisco Canindé Nunes de Lima.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.177 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: Abel Viana de Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

**CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:**

Nº 19.181 — Autora: Fundação Nacional do Índio — FUNAI

Réus: Valdemar Hannemann e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.192 — Autores: Valdemar Hannemann e outros

Ré: Fundação Nacional do Índio — FUNAI

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

**CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:**

Nº 19.190 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Acre

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.198 — Reqte: Aurélio Rodrigues de Oliveira

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.199 — Reqte: Maria José Serra Souza

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.200 — Reqte: Antônia Rocha da Silva

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

**CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:**

Nº 19.172 — Autora: Justiça Pública

Réu: Antônio Pacífico Siqueira Saunier

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.173 — Autora: Justiça Pública

Réu: Raimundo Nonato Costa Loureiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.174 — Autora: Justiça Pública

Réu: Guilherme Fabiano de Macedo Parente

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.175 — Autora: Justiça Pública

Réu: Manoel Luiz Corrêa Castelo Branco de Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

**CLASSE VIII — "HABEAS-CORPUS":**

Nº 19.171 — Imptes: Valdemar Hannemann e outros

Impdo: Delegado da Fundação Nacional do Índio — FUNAI.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.180 — Imppte: Belª Suzana Christina Dias da Silva

Paciente: Gertrude Winkler da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

**CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

Nº 19.179 — Excpte: Justiça Pública

Excpto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.178 — Depcte: Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.191 — Excpte: Justiça Pública

Excpto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.193 — Depcte: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Ceará

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.194 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Piauí

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.916 — Comunicante: Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis

Preso: Antônio José Pinheiro Figueiredo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

**CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:**

Nº 19.195 — Reclte: José Nazareno de Moraes Fernandes

Reclda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 3168)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a Sra. DARIALVA MORAES DE CARVALHO, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-918/77, em que LIZETE CARVALHO figura como reclamada, para tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, cujo inteiro teor é como segue:

"Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos, aguardando a iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e considero a executada abrangida pela anistia fiscal". Em 14.05.81. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1981. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira leito, Aux: Jud. TRT-8ª AJ-0: .A, o datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Jiretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1.427)

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de julho de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão leva-

dos a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ANTÔNIO LUIZ GOMES AMORIM, contra F. FAGUNDES PINTO, bens esses encontrados na Avenida Presidente Vargas, Ed. Importadora, 3º andar - apto. 327, e que são os seguintes:

Uma máquina datilográfica, manual, marca "Sperry-Remington 100", c/70 espaços, nº 6258796. No estado. Valor atribuído: .....:Cr\$-5.000,00.

Uma mesa de madeira de lei, c/seis gavetas, tipo chefia. No estado. Valor atribuído: .....:Cr\$-2.000,00.

Uma cadeira giratória revestida de napa, cor preta. No estado. Valor atribuído: .....:Cr\$-2.000,00.

Duas cadeiras de palhinha, com armação de alumínio. No estado. Valor atribuído: .....:Cr\$-2.000,00.

Uma mesa de madeira de lei, c/quatro gavetas, tamanho pequeno. No estado. Valor atribuído: .....:Cr\$-1.000,00.

Uma estante de madeira, c/porta envidraçada. No estado. Valor atribuído: .....:Cr\$-3.000,00.

Um sofá revestido em napa, cor preta. No estado. Valor atribuído: .....:Cr\$-1.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de maio de 1981. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério - Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1.428)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de julho de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por DAYSE GARCIA, contra JOÃO CAVALCANTE FILHO - CANTINA DO SESC, bem esse encontrado na Rua Manoel Barata, nº 1.873 e que é o seguinte:

Um televisor colorido, marca Sharp, modelo C-2006A, nº ..... 78043936, de 23 polegadas. No estado. Valor atribuído: ..... Cr\$-20.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 26 de maio de 1981. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Técnica Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério - Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1.429)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO DATA PROCESS - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-291/81, em que é reclamante-exequente ANA CLEONICE DE FREITAS MARQUES, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-14.512,00 (Catorze mil, quinhentos e doze cruzeiros), correspondente ao principal, multa e custas devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverão ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém. Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021.A, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto, em  
exercício na 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.430)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa S. A. CASTRO TORRES REPRESENTAÇÕES, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-23.857,93 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), referente a condenação, custas processuais, mais juros e correção monetária que vir a ser apurado, devido nos autos do Processo nº 4ª JCJ-646/81, em que VERA LÚCIA LIMA DE AZEVEDO é reclamante.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado, fica desde já ciente de que serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1981. Eu, Raimundo Nonato M. de Souza, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1.426)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 27.05.81.

Ac. nº 12.826. Proc. RO 318/81. JCJ de Breves. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antônio Maria Cavalcante). Recorrido: Mário Pereira de Barros Filho (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento quanto à parcela de salários retidos até a data em que o reclamante compareceu em Juízo para ser interrogado. Custas *ex lege*.

EMENTA: I — O arquivamento do inquérito instaurado contra o empregado, por determinação judicial, não autoriza a imputação, pelo empregador, da prática de crime. II — O empregado substituto faz jus ao salário contratual do substituído.

Ac. nº 12.827. Proc. RO 333/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: José Luiz Costa (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Sermar — Serviços Marítimos Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 64, 65 e 66 dos autos, porque desrespeitosas à dignidade da Justiça e declararam nula a pena de arquivamento aplicada ao reclamante, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de Origem, para os fins de direito.

EMENTA: Nula a sentença quanto o prolator da mesma reiteradamente se declara impedido em relação ao advogado habilitado no processo.

Ac. nº 12.828. Proc. RO 412/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: José Justino Cordoval (Dr. Miguel Benedito Dias). Recorrida: Escola de 1º e 2º Grau Ângelo Cerri.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É livre a pactuação do contrato de trabalho, podendo as partes reduzir o horário e o respectivo salário.

Ac. nº 12.829. Proc. RO 376/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: E. Georges & Cia. Ltda. (Dr. Benedito Nonato David). Recorrido: Luiz Gonzaga Furtado de Miranda (Dr. Platão Barros).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram compensar do valor da condenação a quantia de Cr\$ 94.505,02, confirmando-se a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 7.286,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 307.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Pagamento efetivado em erro, embora voluntariamente, deve ser compensado.

Ac. nº 12.830. Proc. RO 409/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Belauto — Belém Automóveis S/A (Dr. Waldemar Viana). Recorrido: Agnaldo Pereira de Carvalho (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade julgaram totalmente improcedente a reclamação, autorizando, outrossim, a compensação, até o valor do depósito feito pela reclamada em Juízo, como garantia do pagamento do salário retido confessado. Custas de Cr\$ 1.068,25 pelo reclamante, sobre Cr\$ 14.618,50, valor líquido do pedido, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: I — Resultando a condenação de erro aritmético insanável por via do artigo 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, deve ser provido o recurso da parte prejudicada. II — Autoriza-se a compensação cujo pedido não foi apreciado pelo primeiro grau de jurisdição, desde que não haja pedido de nulidade da sentença e nem tenha sido oferecida qualquer oposição ao seu deferimento.

Ac. nº 12.831. Proc. RO 359/81. JCJ de Itacoatiara. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Atlantic Veneer do Brasil S/A (Dr. Vanias Batista de Mendonça). Recorrido: Karl Heinz Willi Matrowitz (Dr. Francisco Gomes da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos as razões do recorrido, porque intempestivas e negaram provimento ao recurso. Custas *ex lege*.

EMENTA: Confirma-se a sentença condenatória satisfatoriamente amparada na prova dos autos.

Ac. nº 12.832. Proc. RO 344/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: ENASA — Empresa de Navegação da Amazô-

nia S/A (Dra. Darcy Lameira Ramos). Recorrido: Mário Cordeiro da Silva Pinto (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por maioria rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento **extra petita** e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Se o adicional de insalubridade é devido nas horas normais, com mais razão deve incidir nas horas extraordinárias.

Ac. nº 12.833. Proc. RO 400/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Clóvis Figueiredo). Recorrido: Teodoro Osório do Rosário (Dr. Humberto de Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provada a relação de emprego e dispensado injustamente, defere-se ao empregado os valores das parcelas ligadas a imotivada rotura do contrato de trabalho.

Ac. nº 12.834. Proc. RO 342/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Eurídice M.S. Franco (Granja das Acácias). Recorrido: Ambrósio Carlos Franco Silva (Dr. Benedito Alvarenga).

DECISÃO: Por maioria não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de recurso suscitado por advogado sem instrumento de procuração nos autos, apesar de repetidamente lhe ter sido dada a oportunidade para juntar o mandato.

Ac. nº 12.835. Proc. AI 486/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Agravante: Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A (Dr. Almerindo Trindade). Agravada: Maria Izabel da Silva Ramos (Dr. Ronaldo Batista da Silva).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao despacho agravado.

EMENTA: É de se considerar notificado o litigante, da data da publicação da sentença, quando esteve presente na última audiência.

Ac. nº 12.836. Proc. RO 406/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Aymeh Aparecida Consulo Queiroz (Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrido: Cunha Móveis e Decorações Ltda. (Dr. Ricardo Chamie).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A prova das alegações incumbe a quem as fizer. Empregada que se diz dispensada, deve trazer elementos probantes, suficientes para o convencimento do Juízo.

Ac. nº 12.837. Proc. AI 485/81. JCJ de Capanema. Prof. Juiz Orlando Costa. Agravante: Eduardo Gonçalves Loureiro (Dr. Sílvio Ferreira de Almeida). Agravado: Município de Primavera — Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao despacho agravado.

EMENTA: A parte que comparece pessoalmente à Secretaria do Juízo, mesmo tendo advogado nos autos, pode tomar ciência válida dos atos nela praticados.

(G. Reg. nº 1434)

#### NOTA Nº 42/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 32/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-119/81, em que são partes: Josias Bernaldo da Silva, exequente, e município de Castanhal, Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, a importância de Cr\$ 13.451,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 27 de maio de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1433)

#### NOTA Nº 43/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 33/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-625/80, em que são partes: José Alves de Souza, exequente, e Município de Castanhal — Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, a importância de Cr\$ 75.529,49 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 27 de maio de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1433)

#### PROCESSO TRT RO 301/81

Recorrente: Roberto Lima das Neves (Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Recorrida: Reading & Bates — Demaga Perfurações Ltda. (Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira).

#### DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Diz o arrazoado que a decisão recorrida violou os artigos 467, 468, 4º, 483, letra "d", todos da CLT, assim como divergiu dos arestos transcritos às fls. 133, 134, 135, 136 e 137.

III — Veio o reclamante a Juízo arguir dispensa indireta por inadimplência do empregador, com o consequente pedido de salários vencidos em dobro, caso o pagamento não se fizesse até a 1ª audiência, agora as reparações devidas pela rescisão de culpa daquele.

Ora, o contrato e o salário alegados não poderiam sofrer contestação, porque, além do instrumento firmado, havia o registro formal na Carteira de Trabalho do reclamante. No entanto, maliciosamente a empresa contestou não só a espécie do contrato, como também o valor do salário que ela própria registrara naqueles documentos, arguindo que o efetivamente ajustado era bem inferior.

Como se vê da sucinta exposição, não se pode considerar controvertida a espécie do contrato celebrado e a parcela de salário vencido, de molde a impedir a aplicação da pena do art. 467 da Consolidação Os dois graus de jurisdição, **data venia**, aceitando a tese defendida pela empresa, violaram os artigos 467 e 468, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como atiraram com os arestos transcritos às fls. 135.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

(G. Reg. nº 143.)

## PROCESSO TRT RO 232/81

Recorrentes: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva)

Recorrido: João de Araújo Seabra (Advogado: Dr. Itair Silva).

## DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Segundo os recorrentes, a decisão regional, Acórdão 12.754, violou o artigo 461 e seus parágrafos do texto consolidado, assim como conflita com os arestos transcritos em seu arrazoado.

III — Não ocorreu a violação apontada.

Não se discutiu, como querem fazer entender os recorrentes, equiparação salarial. O litígio envolveu pedido de inclusão no quadro permanente e ingresso na Caixa de Previdência dos Funcionários do reclamado, porque, segundo o reclamante, ocorrera sucessão trabalhista, a teor dos artigos 10 e 448, da CLT. O Egrégio Regional decidiu que "o parágrafo 2º, do artigo 461, pressupõe a existência de um único quadro de carreira e não de dois ou três, pois, tal ocorrência permitiria a prática de fraude contra a legislação do Trabalho no que se refere ao pagamento da remuneração".

A divergência jurisprudencial, não conseguem os recorrentes demonstrá-la. A transcrição do aresto de nº 11.220, deste Regional, não obedeceu as disposições da Súmula de nº 38, do Colendo TST. As demais transcrições, porque referem equiparação salarial, não se ajustam à hipótese ora discutida.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime--se.

Belém, 25 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(G. Reg. nº 1431)

## PROCESSO TRT. EX OFF e RO 324/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas e Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Leonice Ventura Marques, Maria Mercedes Melo da Costa, Maria Helena do Nascimento Régis (Advogado: Dr. José Coelho Maciel); Hosana Fidélis de Almeida (Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho); Maria Alice da Cruz Brilhante e Julita Amélia de Lima Souza.

## DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "b", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A questão principal destes autos é com referência à parcela de gratificação de risco de vida. O Egrégio Regional reconheceu-a devida às reclamantes, com base na Lei Estadual nº 701/67 e nos seus Decretos Regulamentadores de nºs 1.254/68 e 1.771/70. A vantagem foi assim deferida em cumprimento às próprias normas dadas pelo reclamado. Consequentemente, não ocorreu a alegada violação de lei.

III — Relativamente ao conflito jurisprudencial, este não está satisfatoriamente demonstrado porque: 1) os arestos deste Regional comprovadamente citados já se acham ultrapassados por orientação mais recente; 2) decisões de Turma do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal, Súmula deste último, bem como doutrina, não servem para caracterizar divergência, ao teor da alínea "a", do artigo 896 consolidado. Finalmente, o Prejulgado nº 41, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não se aplica ao caso destes autos, porque se trata de benefício criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime--se.

Belém, 27 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(G. Reg. nº 1435)

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 290/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Maria Célia da Silva Pereira e Consuelo Quiroga Robles (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

## DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo as funções exercidas pelas reclamantes já constavam expressamente do Decreto Estadual nº 1.254/68, tendo o Decreto Estadual 1.771/70 determinado o pagamento da aludida gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, independentemente do local da prestação de serviços.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 118 a 125, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra "a" do artigo 896 consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime--se.

Belém, 27 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(G. Reg. nº 1435)

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO nº 361/81

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo, Centro de Controle de Oncologia, Centro de Saúde do Morro da Liberdade, Hospital Getúlio Vargas, Hospital Colônia Eduardo Ribeiro (Procurador do Estado do Amazonas. Dr. Sebastião David de Carvalho e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Recorridos: Francisco Rosário Baraúna de Almeida e outros (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

## DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A gratificação de risco de vida foi concedida aos reclamantes por força do Decreto Estadual 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

III — Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1º) os arestos citados nas razões recursais são impertinentes por não se relacionarem à função igual à abordada nestes autos; 2º) Súmula e decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a alínea "a" do artigo 896 consolidado, não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime--se.

Belém, 27 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(G. Reg. nº 1435)

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 327/81

Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Laboratório Central Unidade Sanitária do Japiim-Unidade Sanitária da Alvorada-Unidade Sanitária de Santo Antônio (Procuradora do Estado: Dra. Jacirema Santana Pais).

Recorridas-Reclamantes: Zilla Batista Simões, Ednelza Marques Parente, Maria Adelaide Gomes dos Anjos, Carlete Costa Duarte, Marly Carvalho Soares, Maria de Fátima Barros Andrade, Rosália Batista Romero, Lucilene Guimarães Oliveira, Maria Alice de Paula Maia e Maria Celeste Costa Soares (Advogado: Dr. José Coelho Maciel) e Zuleide Oliveira Paula.

## DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A gratificação de risco de vida foi concedida às reclamantes, por força do Decreto Estadual 1.771/70, que deu maior amplitu-

de à Lei Estadual 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde **em geral** (grifamos em geral).

Os arestos juntados aos autos às fls. 182/184, 185 a 187, não servem para configurar a divergência jurisprudencial, ante o preceito do artigo 896, letra "a", do texto consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(G. Reg. nº 1435)

PROCESSO TRT RO 87/81

Recorrente: Empresa de Transportes Transbel Rio Ltda. (sucessora de Transbel Rio Ind. e Com. Ltda.)

(Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Recorrido: José Raimundo dos Santos (Advogado: Dr. José Coriolano da Silveira).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O Egrégio Regional, através do V. Acórdão recorrido, considerando a reclamada litigante de má fé, fez incluir na condenação o pagamento dos honorários advocatícios, cominação prevista no artigo 18 do Código de Processo Civil.

III — Sustenta a recorrente que essa condenação contraria os artigos 14 e 16, da Lei 5.584/70, o artigo 20, § 3º, do CPC, assim como conflita com a Súmula nº 11, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e com os arestos transcritos em seu arrazoadado.

Demonstrada a divergência jurisprudencial, ante o disposto na Súmula nº 11, do TST, e a transcrição de arestos às fls. 95 e 96 do recurso.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de maio de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(G. Reg. nº 1435)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 27.05.81.

Processo TRT RO 514/81

Recorrente: Manoel da Costa Brito

Advogado: Dr. Antônio dos S. Dias.

Recorrida: Cia. de Saneamento do Pará

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo TRT RO 528/81

Recorrentes: Sérgio Ricardo Sales Siqueira e outros representados e assistidos por sua mãe Raimunda Sales Siqueira.

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos.

Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás

Advogado: Dr. Antônio Germano do Nascimento

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT RO 522/81

Recorrente: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. José Torquato de Alecar

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Orlando Lobato

Processo TRT RO 531/81

Recorrente: Eidir do Nascimento

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: João Batista Oliveira (Boite "Eles e Elas")

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo TRT RO 548/81

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA

Advogado: Dr. Ruy Coutinho

Recorrido: Nadir da Silva Ferreira

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Orlando Costa

(G. Reg. nº 1432)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.694  
(Processo nº 47.725)

Requerente: Sr. Haroldo Alencar de Sousa, Prefeito Municipal de Ourém.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Haroldo Alencar de Sousa, Prefeito Municipal de Ourém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, através convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Haroldo Alencar de Souza, prefeito Municipal de Ourém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governco do Estado no exercício financeiro de 1980, para fazer face as despesas com o projeto construção de um cais de arrimo às margens do Rio Guamá, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 1422)

ACÓRDÃO Nº 11.695

(Processos nºs 46.680, 46.986, 47.111, 47.183, 47.191, 47.222 e 47.360)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes as aposentadorias abaixo especificadas:

PROCESSO Nº 46.680 — Basílio Valente de Mendonça, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 062, de 24 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110



item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 161 item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e art. 5º, § único do Decreto nº 342 de 29.10.79, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.795,24 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr\$ 10.275,00
— Adic. p/tempo de serv. (art. 145 da L/749/53 — Ac. 11.543/80-35%) art. 10 da L.F. nº 4345 aplicada subsidiariamente .....	Cr\$ 3.596,25
— Média arit. das quotas de prod. em 35 meses .....	Cr\$ 1.695,02
Provento mensal .....	Cr\$ 15.566,27
Provento anual .....	Cr\$ 186.795,24

PROCESSO Nº 46.986 — Natalina de Jesus Silva de Oliveira, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 102, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111 item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, da Lei nº 749, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr\$ 3.800,00
— Adic. p/tempo de serviço-35% art. 145 Lei 749/53-Ac. 11.543/80 - Lei Federal nº 4345 aplicada subsidiariamente .....	Cr\$ 1.330,00
Provento mensal .....	Cr\$ 5.130,00
Provento anual .....	Cr\$ 61.560,00

PROCESSO Nº 47.111 — Eduarda de Carvalho Valente, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 063, de 24 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 143, 145 § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 56.376,00 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr\$ 3.480,00
— Adicional p/tempo de serv. art. 145 Lei nº 749/53 — ac. 11.543/80-TC-35% (art. 10 Lei Federal 4345/64 aplicada subsidiariamente) .....	Cr\$ 1.218,00
Provento mensal .....	Cr\$ 4.698,00
Provento anual .....	Cr\$ 56.376,00

PROCESSO Nº 47.183 — Abelor Pombo Monteiro, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr\$ 3.800,00
— Adic. p/tempo de serviço-art. 145 L. 749/53 - Ac. 11.543/80-35%, art. 10 L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente .....	1.330,00
Provento mensal .....	Cr\$ 5.130,00
Provento anual .....	Cr\$ 61.560,00

PROCESSO Nº 47.191 — Nilza Raiol Ferreira, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 082, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item II, alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr\$ 4.200,00
— Art. 145 - Lei nº 749/53-Ac. 11.543 de 11.11.80-TC - quinquênio-30% - art. 10 Lei Federal 4345 de 26.06.64 aplicada subsidiariamente .....	Cr\$ 1.260,00
Provento mensal .....	Cr\$ 5.460,00
Provento anual .....	Cr\$ 65.520,00

PROCESSO Nº 47.222 — Lucimar da Costa Nunes, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 106, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr\$ 4.200,00
— Adicional p/tempo de serviço 30% Art. 145-Lei nº 749/53-Ac. nº 11.543 de 11.11.80-TC (art. 10-Lei Federal nº 4345 de 26.06.64) aplicada subsidiariamente .....	Cr\$ 1.260,00
Provento mensal .....	Cr\$ 5.460,00
Provento anual .....	Cr\$ 65.520,00

PROCESSO Nº 47.360 — Maria do Rosário Monteiro Batalha, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão "D", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 98, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), arts. 84 e 145 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr\$ 3.525,00
— Adic. p/tempo de serviço-30% Ac. nº 11.543/80 (art. 10 da L.F. nº 4345/64), aplicada subsidiariamente .....	Cr\$ 1.057,50
Provento mensal .....	Cr\$ 4.582,50
Provento anual .....	Cr\$ 54.990,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 07 (sete) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar o reajuste salarial das aposentadorias, de acordo com o que preceituam as Leis nºs 4940, de 27.11.80 e 4957, de 13.04.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.  
(G. Reg. nº 1422)

ACORDÃO Nº 11.696  
(Processos nºs 48.919, 48.933 e 49.067)

Assunto: Aposentadorias  
Relator: Conselheiro Manuel Ayres  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:  
PROCESSO Nº 43.919 — Maria de Nazaré Cibele Matos Campos, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da

Portaria nº 107-CCLI, de 23 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....Cr\$ 6.500,00  
 — Adic. p/tempo de serv.-30%  
 Ac. 11.543/80-TCE art. 10 da  
 L. Federal 4345/64 aplicada  
 subsidiariamente .....Cr\$ 1.950,00

Provento mensal .....Cr\$ 8.450,00  
 Provento anual .....Cr\$ 101.400,00

PROCESSO Nº 48.933 — Sebastião Argemiro Nunes, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 181-CCLI, de 24 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e 5º § único da Lei nº 3203/64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....Cr\$ 5.700,00  
 — Adic. p/tempo de serv.-35%-Ac. 11.543/80  
 -TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada  
 subsidiariamente .....Cr\$ 1.995,00  
 — Risco de Vida - 40% .....Cr\$ 2.280,00

Provento mensal .....Cr\$ 9.975,00  
 Provento anual .....Cr\$ 119.700,00

PROCESSO Nº 49.067 — Maria de Lourdes Sampaio de Oliveira, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 195-CCLI de 27 de março de

1981, de acordo com os arts. 110, item III e § único, 111 item I alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 182.754,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral .....Cr\$ 11.715,00  
 — Adic. p/tempo de serviço-30%-Ac. 11.543/64  
 -TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada  
 subsidiariamente .....Cr\$ 3.514,50

Provento mensal .....Cr\$ 15.229,50  
 Provento anual .....Cr\$ 182.754,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os proventos das aposentadorias ora registradas, majorando-os de acordo com os valores dos respectivos vencimentos e vantagens constantes das tabelas anexas à Lei Estadual 4.957, de 13.04.81, elevando conseqüentemente as quantias relacionadas aos adicionais a que os interessados fazem jus.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Conselheira Presidenta  
 MANUEL AYRES  
 Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita — Procurador.  
 (G. Reg. nº 1422)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL  
 1ª ZONA

EDITAL Nº 52-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitoral:

Israel Trindade de Souza; José Paulo Rosa da Silva; Francisco Serafim de Oliveira; Jorge Tadeu Siqueira Santos; Zulma Lídia Pamplona da Cunha; Jonas Moreira André; Elivaldo Carvalho de Oliveira; Vera Castro da Silva; Jamerson Ferreira Cunha; Pedro Reis Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos desenove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 1436)

EDITAL Nº 53-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José Guilherme Souza Reis; Vanda Maria Botelho Palheta; Paulo Roberto Bittencourt Silva; Maria Cristina Pinto dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 1436)

EDITAL Nº 54-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Miguel Gonçalves Alho Filho; Cesaltina Coelho Madureira; Waldete Silva de Sousa; Ana Lúcia Santana Cruz; Valter Camelo Xavier; Cícero Cordeiro da Silva; Maria Lúcia de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 1436)

EDITAL Nº 55-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Maria Ramos Sousa; Ezequiel Silva Lima; Leoni Jorge Pereira Marques; Izanete Maria Pacheco de Lima; José Carlos Ramos Nascimento; Claudete Nunes Miranda; Maria de Belém Pamplona Garcia; Roberto Cardoso; Belemita Mendonça Coelho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 1436)